

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 0742025

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO GERAL

PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 0742025
TIPO	Menor Preço
JULGAMENTO	Menor Preço Por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
PROCESSO NÚMERO	9301/2025
INTERESSADOS	Fundo Municipal de Saúde Quirinópolis-GO - FMS
OBJETO	Registro de preço para aquisição de EPI's e Materiais Diversos, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Quirinópolis, sob a supervisão do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO-FMS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	16 de junho de 2025, às 09h00min.
NORMAS LEGAIS	Lei Federal n.º 14.133/2021, Decretos Municipais nº 13.145/2024 e 13.146/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, o Decreto Federal 11.462/2023, e demais normas regulamentadoras da matéria.
ENDEREÇO NA INTERNET	http://bnc.org.br https://quirinopolis.go.gov.br/ E-mail: licitacao@quirinopolis.go.gov.br
DECRETO DE NOMEAÇÃO	Nº 13.235 de 17 de janeiro de 2025
LOCAL DA REALIZAÇÃO	A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado a Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponibilizado e processado no endereço eletrônico http://bnc.org.br
Obs.1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	
Obs. 2: Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais, acima mencionados. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.	
Obs. 3: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (BNC) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.	

AUTUAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS (GO)**, por meio de seus gestores, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, Nº ____/2025, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o **Registro de preço para aquisição de EPI's e Materiais Diversos, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Quirinópolis, sob a supervisão do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO-FMS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital**, processado nos autos de nº **9301/2025** que será regido na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decretos Municipais nº 13.145/2024 e 13.146/2024, da Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente a Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, o Decreto Federal 11.462/2023, e demais normas regulamentadoras da matéria, assim como pelas regras deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizada a Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://bnc.org.br>, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 13.145/2024, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sala de Licitação, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA
Gestor do FMS

ÍNDICE GERAL

01 – EDITAL

Item 1 - Do Objeto

Item 2 - Condições de Participação

Item 3 - Do Credenciamento e da Sessão Pública

Item 4 - Do Envio da Proposta Eletrônica

Item 5 - Da Abertura das Propostas e Formulação dos lances

Item 6 - Do Julgamento das Propostas e do Direito de Preferência

Item 7 – Da Habilitação e Julgamento

Item 8 - Do Encaminhamento da Proposta Reajustada e Documentação Complementar

Item 9 – Do Pedido de Esclarecimento e da Impugnação do Edital

Item 10 – Dos Recursos Administrativos

Item 11 – Da Conexão com o Sistema Eletrônico

Item 12 – Da Adjudicação, Homologação e Contratação

Item 13 - Da Ata de Registro de Preço e sua Formalização

Item 14 – Da Formação do cadastro de Reserva

Item 15 - Das Condições para Alterações dos Preços Registrados

Item 16 - Do Cancelamento do Registro do Licitante vencedor e dos preços registrados

Item 17 – Das Obrigações

Item 18 – Da Entrega do Objeto e as condições de Pagamento

Item 19 – Das Penalidades

Item 20 – Das Disposições Gerais

02 – ANEXOS AO EDITAL

ANEXO 01 - **TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO 02 - **MINUTA DO CONTRATO**

ANEXO 03 - **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO 04 – **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TENHA CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, tem por objeto o **Registro de preço para aquisição de EPI's e Materiais Diversos, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Quirinópolis, sob a supervisão do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO-FMS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital.**

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (BNC) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 13.147/2024.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas que cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que esteja previamente credenciada na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), por meio do sítio <http://bnc.org.br>, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Suporte Técnico da Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros (Decreto Municipal nº 13.145/2024).

2.1.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso (Decreto Municipal nº 13.145/2024).

2.1.4. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

2.1.5. A Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.1.6. Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Quirinópolis não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.1.7. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação:

2.2.1. Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 14, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, (equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico);
- b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, notadamente, no artigo 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021;
 - c.1)** O impedimento de que trata esta condição será também aplicado à **licitante** que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante (art. 14, §1º da Lei 14.133/2021).
- d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g)** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, conforme disposto no artigo 69, II da lei 14.133/2021;
- h)** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante, concorrendo os mesmos itens;
- i)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Como condição para participação no Pregão, a Licitante apresentará às seguintes declarações:

- 2.4.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2.4.2.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2.4.3.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 2.4.4.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 2.4.5.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 2.4.6.** Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 2.4.7.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49:
- 2.4.7.1.** Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 2.4.7.2.** Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 2.4.8.** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido artigo 3º.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral BNC, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica.
- 3.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço <http://bnc.org.br>, devendo este credenciamento ser efetuado antes da data prevista para realização do Pregão na forma Eletrônica.
- 3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Decreto Municipal nº 13.145/2024).
- 3.3.** É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Prefeitura Municipal de Quirinópolis/GO, promotora da presente licitação,

responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso (Decreto Municipal nº 13.145/2024).

3.5. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo(a) **Agente de Contratação, ora Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://bnc.org.br>.

3.5.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) **Agente de Contratação - Pregoeiro(a)** e as **licitantes** ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

3.5.2. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta deverá ser encaminhada/cadastrada na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento, conforme art. 17 do (Decreto Municipal nº 13.145/2024).

4.1.1. A Proposta de Preços Final e os Documentos de Habilitação, deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio da plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), através do site <http://bnc.org.br>, quando solicitadas pelo(a) Agente de Contratação.

4.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas (art. 35, Decreto Municipal nº 13.145/2024).

4.1.3. O VALOR DO ITEM;

4.1.3.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **admitindo-se após a vírgula somente 04 (quatro) casas decimais**, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

4.1.3.2. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos/serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

4.2. Os valores de referência para aquisição/contratação do objeto constam no Termo de Referência - Anexo 2.

4.3. A PROPOSTA DIGITADA/PREENCHIDA NA PLATAFORMA BNC.

4.3.1. É expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas cadastradas, (digitadas na plataforma BNC) portanto qualquer elemento que possa identificar a **licitante**

importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada ao sistema (Decreto Municipal nº 13.145/2024, art. 17).

4.5. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.

4.5.1. As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

4.6. É de inteira responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. A licitante que se enquadre como **microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte** e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

4.7.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como **microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte** conduzirá ao seu afastamento aos itens/lotes exclusivos para EPP/ME.

4.7.2. A declaração falsa de enquadramento da licitante como **microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte** implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.7.3. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo(a) **Agente de Contratação**.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A partir da data e do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento da proposta, em relação à proposta mais bem classificada.

5.3. O sistema ordenará, automaticamente as propostas para participação da etapa de lances.

5.4. A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO** do item.

5.5. Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação deles.

5.6.1. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances,

que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.6.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6.3. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.6.4. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5.6.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, **sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 15 deste edital.**

5.6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.6.7. Durante a fase de lances, o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.6.8. Se ocorrer a desconexão do **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6.9. No caso de a desconexão do **Agente de Contratação (Pregoeiro)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

5.6.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o ofertado em sua proposta.

5.7. O modo de disputa dos lances

5.7.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **aberto**, conforme disposto no art. 22 do Decreto Municipal nº 13.145/2024.

5.7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

5.7.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.7.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.7.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação (Pregoeiro), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.7.5.1. Após o reinício previsto no item supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.7.6. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta será/estará definido no sistema de processamento da licitação para cada item (Decreto Municipal nº 13.145/2024, art. 21, § 1º).

5.7.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

5.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.8.2. Após a fase de negociação o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

6.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO** para fornecimento do objeto nas condições previstas no Termo de Referência - Anexo II.

6.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto §4º do art. 28, nos arts. 28, 32 e 33 do Decreto Municipal nº 13.145/2024.

6.1.1.1. O (a) Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.1.1.2. Em se tratando de itens os quais sejam divididos por cota, quando a microempresa ou empresa de pequeno porte tiver sido classificada em primeiro lugar na participação geral e cota reservada, ocorrendo divergência de valores, será automaticamente considerado a proposta de menor valor.

6.1.1.3. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.1.1.3.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

6.1.1.3.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Edital.

6.1.2. O(A) Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.1.3. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

6.1.4. Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

6.1.5. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

6.1.6. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

6.1.7. Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.8. Caso o item de cota reservada para microempresa ou empresa de pequeno seja fracassado ou deserto, o item será adjudicado para o vencedor da cota principal.

6.2. O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão pelo (a) Agente de Contratação (Pregoeiro) acerca de sua aceitação.

6.3. O(A) Agente de Contratação (Pregoeiro) irá convocar o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) para enviar os documentos em formato digital (Proposta realinhada), por meio da funcionalidade “convocação de anexo” disponível no sistema.

6.3.1. O prazo para envio dos documentos será de, **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período (art. 28, §§ 2º e 3º do Decreto Municipal nº 13.145/2024), contados a partir da convocação de anexo pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), sob pena de não aceitação da proposta.

6.3.1.1. Se a empresa convocada não apresentar a proposta final dentro do prazo estipulado a mesma será automaticamente desclassificada para os itens subsequentes que possam ser os próximos classificados.

6.3.2. O prazo estabelecido pelo(a) Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá ser prorrogado por solicitação do licitante devidamente justificada, recebida antes de finalizar o prazo anteriormente estabelecido e, formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratação (Pregoeiro).

6.3.3. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC) ou no SICAF, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.3.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital. (Art. 38, § 8º do Decreto Municipal nº 13.145/2024).

6.4. A Proposta, documento anexado na BNC, deverá:

6.4.1. Conter o nome, CNPJ e endereço da empresa, ser datada, assinada, conter a discriminação do objeto, o valor unitário e total ofertado neste Pregão, marca/modelo e número de série (se houver) de todos os componentes e equipamentos que fazem parte do escopo de fornecimento.

6.4.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.4.3. Apresentar validade de no mínimo **60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

6.4.3.1. Caso o prazo de que trata o item acima não esteja expressamente indicado na proposta, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.4.4. Ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.4.5. Obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.5. A apresentação da proposta implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação, vinculando a licitante às informações apresentadas, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, entre outras.

6.6. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.7. A proposta deverá vir acompanhada da Planilha de Composição de Custos (quando se tratar de Licitação que tem por objeto a Prestação de Serviços), ou seja, a Composição de Custos deverá discriminar as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado. (De acordo com as exigências da IN nº 010/15 TCM-GO).

6.8. Será desclassificada a proposta que (art. 59 e incisos da Lei nº 14.133/2021):

6.8.1. Não atenda as exigências do ato convocatório e ou contiver vícios insanáveis;

6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital ou Termo de Referência;

6.8.3. Esteja o valor final, acima do estimado previsto no Edital.

6.8.3.1. Os custos unitários também não poderão superar o valor de referência fixado pela Administração.

6.8.4. Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8.5. Apresente preço manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

6.8.5.1. A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.8.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento “on line” pelos licitantes.

6.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação, esta poderá ser adequada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço final.

6.11. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.12. A critério do(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.13. O(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Quirinópolis-GO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.

6.15. Se a proposta não for aceitável, se o licitante deixar de enviar a proposta ou, ainda, se não atender às exigências habilitatórias, o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

6.15.1. No caso previsto no item anterior, o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá negociar com o licitante, para que seja obtido melhor preço.

6.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

7. DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

7.1. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos (Art. 38, Decreto Municipal nº 13.145/2024).

7.1.1. Os documentos de Habilitação que não estiverem contemplados no SICAF, serão enviados por meio do sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), até a conclusão da fase de habilitação (Art. 38, § 1º do Decreto Municipal nº 13.145/2024).

7.1.1.1. O prazo para apresentação dos documentos mencionados no item 7.1.1 acima será de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação e justificativa do licitante, aceita pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou de ofício, art. 38, § 5º Decreto Municipal nº 13.145/2024.

7.1.1.2. Após a apresentação da documentação de Habilitação acima mencionada, item 7.1.1 e expirado o prazo mencionado no item 7.1.1.1, fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo diligência, conforme previsto no art. 38, § 4º Decreto Municipal nº 13.145/2024.

7.1.2. O **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá consultar os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma vencida, ou que tenha deixado de apresentar (anexar), realizando assim a emissão, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação (art. 38, § 6º Decreto Municipal nº 13.145/2024).

7.1.3. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, condicionado ao estipulado no item 7.1.2.

7.1.4. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.2. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.3. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 7.1, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, sendo parte da documentação complementar ou caso não estejam abrangidos pelo SICAF, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à regularidade fiscal;
- (D) Documentação relativa à regularidade e trabalhista;
- (E) Declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- (F) Documentação relativa à qualificação técnica.

7.4. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

7.5. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação

específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **60 (sessenta) dias**, contados até a data da realização da licitação.

7.5.1 - Ficam excluídos da validade acima mencionada, os atestados técnicos, na forma do §2º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(B) – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (termo de abertura e encerramento do livro diário quando o registro do Órgão Competente constar somente neste), devidamente autenticados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.

(B.1.a) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais a 1 (um) inteiro, resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ----- ----- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	Ativo Total SG = ----- ----- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	Ativo Circulante LC = ----- ----- Passivo Circulante
--	--	---

(B.1.b) Os licitantes poderão apresentar no lugar do documento solicitado no item **(B.1.a)**, ou **quando algum dos índices forem menos que 1**, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a **10% (dez por cento), do valor total pretendido pelo licitante em sua proposta final.**

(B.1.1) – A licitante que utiliza a escrituração em livro digital deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, acompanhado do Recibo de entrega do livro digital/Termo de Autenticação do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

(B.1.2.2). Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis quando o registro do Órgão Competente constar somente neste, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Os documentos referidos na alínea B.1 deste item, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

(B.1.3) A comprovação do **patrimônio líquido** deverá ser feita por meio dos valores descritos no próprio **Balanço Patrimonial**.

(B.1.4) As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores individuais (MEI), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos descritos nos itens anteriores.

(B.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos **60 (sessenta)** dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

(B.2.1) Quando se tratar de empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente a qual homologou o plano/projeto de recuperação judicial, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

(C) – REGULARIDADE FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, em conjunto com Previdência Social - INSS, de acordo com a Portaria n.º 358/2014 (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa, ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.4) Prova de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.5) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.5.a) Caso a documentação apresentada pela **microempresa ou empresa de pequeno porte** contenha alguma restrição, lhe será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.5.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.5.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(E) - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TENHA CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(E.1) Todas as microempresas e empresas de pequeno porte que desejam fazer jus aos benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar esta declaração em obediência ao que dispõe o § 2º, art. 4º da Lei 14.133/2021.

(F) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas deverão apresentar:

(F.1.) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO expedida pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o Art.21 da Lei Federal nº5991, de 17 de dezembro de 1973.

(F.1.a) Para o produto/medicamento considerado saneante deverá ser apresentada a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO expedida pela ANVISA/MS para saneantes.

(F.1.b) ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA SANITÁRIA válida para o ano vigente (documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante).

OBS. 1: Quando se mostrar inviável a apresentação do documento em questão, será admitida a apresentação de um documento complementar (também emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente) comprovando a prorrogação do prazo de validade do documento. Na ocorrência desta situação, a licitante deverá apresentar além do documento (Alvará Sanitário ou a Licença Sanitária) que esteja vencido, o outro documento (declaração) que comprove a prorrogação do prazo de validade de seu documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária);

OBS. 2: Quando se tratar de empresa recém-constituída será admitida a apresentação do protocolo de solicitação do documento (Alvará Sanitário ou Licença sanitária competente). Neste caso, o documento deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato, quando solicitado, sob pena de ser punido com as medidas cabíveis;

OBS. 3: Nos casos em que a empresa licitante seja considerada isenta da apresentação do Alvará Sanitário ou da Licença Sanitária, a licitante deverá fazer prova de sua isenção por meio de documento expedido pelo órgão sanitário competente;

OBS. 4: A não apresentação do documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária) ou ainda da declaração ou protocolo de entrada, fará presumir que a licitante não possui o documento, ou que não possui condições de revalidação, o que poderá ser motivo da inabilitação da participante;

OBS. 5: Será admitida a apresentação do documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária) da sede da licitante, naqueles casos em que a licitante ainda não possua sede ou filial no Município de Quirinópolis. Neste caso a participante não estará dispensada da apresentação do documento, apenas terá que apresentar o documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária de Quirinópolis ao Gestor do Contrato, quando solicitado, sob pena de ser punido com as medidas cabíveis;

OBS. 6: Os termos, Alvará Sanitário ou Licença Sanitária significam a mesma coisa. A previsão das duas nomenclaturas se dá tão somente pelo fato de que há divergências de designação por localidade, contudo, a licitante deverá ter em mente que deverá apresentar um documento que comprove que ela adota as medidas cabíveis de asseio e vigilância sanitária no acondicionamento ou manuseio de seus produtos.

(F.2.) CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, dentro da validade;

(F.3.) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter a licitante fornecido de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

(F.4.) CERTIFICADO DE REGISTRO para todos os itens que se sagrar vencedor na fase de lances, emitido pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde,

conforme estabelece o artigo 12 da Lei Federal no. 6360/76, bem como a Portaria 2.814/GM de 29 de maio de 1.998 – Ministério da Saúde (Gabinete Ministerial/ Ministério da Saúde), dentro da validade, ou publicação deste registro no Diário Oficial da União. Para efeitos de validade, serão considerados os últimos cinco anos do Diário Oficial da União.

(F.4.a) Caso o registro esteja vencido, deverá ser apresentado também os documentos FP1 (Formulário de Petição 1) e FP2 (Formulário de Petição 2) que comprovem seu pedido de revalidação, apresentados junto à ANVISA/MS, nos prazos fixados pela legislação sanitária.

(F.4.b) Para os itens que não necessitam de registro da ANVISA, deverá ser apresentada cópia do respectivo ato formal dispensando o mesmo, se for o caso.

(F.4.c) Para o Certificado de Registro do Produto (ANVISA), será aceito protocolo desde que o mesmo tenha sido requerido com até 60 (sessenta) dias antes da data de vencimento, conforme Resolução nº 23/2000 – ANVISA.

7.6. Em caso de convocação dos licitantes remanescentes para participação de ata complementar, os documentos descritos nos itens “A” a “E”, em havendo alteração ou findo a validade, deverão ser apresentados devidamente atualizados, ficando sujeitos a desclassificação/inabilitação em caso de descumprimento.

7.7. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

7.7.1. No caso de participação de Cooperativas, estas deverão ser constituídas conforme Lei nº 5.764/71, desde que comprovem todos os requisitos de HABILITAÇÃO descritos neste Edital, salvo aqueles que a própria lei os dispensar.

7.7.2. Estando dispensadas de apresentar alguma documentação **Habilitação do item 7**, deverão declarar e comprovar que se encontram dispensadas, na forma da Lei, devendo fundamentar no artigo da referida lei e, se assim não o fizer serão julgadas inabilitadas;

7.7.3. As cooperativas deverão apresentar também os seguintes documentos como requisito de habilitação:

- a)** Ata de fundação;
- b)** Comprovação expressa, de que a Cooperativa pode prestar serviços a não cooperados;
- c)** Regimento interno;
- d)** Regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- e)** Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- f)** No estatuto social deverá ser previsto que a Assembleia Geral é órgão máximo da sociedade e deve deter poderes de revisão sobre os atos da Diretoria.

7.8. O não atendimento dos itens “6 – Do Julgamento das Propostas e do Direito de Preferência” e “7 – Da Habilitação e Julgamento” ensejará na desclassificação/inabilitação da empresa.

7.9. Não serão aceitos pelo (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.10. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o (a) Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a seleção da proposta e documentações que melhor atendam a este Edital.

7.11. O(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas contadas à partir da solicitação do(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no sistema eletrônico, a proposta de preço reformulada e documentação complementar (quando esta solicitada pelo **Agente de Contratação – Pregoeiro**).

8.1.1. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no caso da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante;

8.1.2. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, sistemas semelhantes mantidos pelos entes federativos, nos documentos por eles abrangidos.

8.1.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e sistemas semelhantes mantidos pelos entes federativos, serão enviados nos termos do disposto no Art. 38, § 1º do Decreto Municipal nº 13.145/2024.

8.1.4. A proposta de preço e os documentos complementares de habilitação deverão ser encaminhados por meio da opção “enviar anexo” da plataforma BNC;

8.2. Os documentos remetidos por meio da plataforma BNC poderão ser solicitados pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, devendo ser encaminhado em prazo não superior a 5 (cinco) dias.

8.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Quirinópolis-GO, no endereço descrito no preâmbulo.

8.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação indicada no subitem 8.1, será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providências, assim como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até às 17h00min do **terceiro dia útil** antecedente à data de abertura da sessão do Pregão.

9.2. Caberá ao(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da

data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos. (Art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 13.145/2024).

9.3. Acolhida à petição contra o Edital, **caso** acarrete mudança que afetará a confecção de Proposta, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.5. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.

9.6. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

9.7. Qualquer pedido de esclarecimento e/ou impugnação quanto ao Edital poderá ser solicitado/interposto junto à Comissão Permanente de Licitações, por e-mail: licitacao@quirinopolis.go.gov.br.

9.7.1. Os pedidos de esclarecimento e/ou impugnação encaminhados só terão validade após a devida confirmação de recebimento via e-mail por parte da entidade impugnada.

9.8. A **decisão** sobre o pedido de esclarecimentos ou impugnação ao Edital será publicada no site da Prefeitura, qual seja: <http://www.quirinopolis.go.gov.br>.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 30 (trinta) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11. DA CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2. Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, por mais de 30 (trinta) minutos, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <http://bnc.org.br>.

11.2.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

11.3. A desconexão do(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

11.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação: <http://bnc.org.br>.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A decisão da **AUTORIDADE COMPETENTE** será publicada no sítio da Prefeitura de Quirinópolis: www.quirinopolis.go.gov.br.

12.3. Integra o presente Edital, sob a forma de **Anexo 3**, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a **CONTRATANTE** e a ADJUDICATÁRIA.

12.4. Uma vez homologado o resultado da licitação pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, poderá ser a licitante vencedora convocada, **para no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

12.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.5. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o(a) **Agente de**

Contratação (Pregoeiro), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 90, §2º da Lei nº 14.133/2021)

12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.7. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital através do SICAF ou CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município devidamente atualizados.

12.8. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo (Art. 91, § 4, Lei 14.133/2021).

12.9. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos equipamentos fornecidos.

12.10. A Fiscalização da execução do objeto contratado, será indicada pela **AUTORIDADE COMPETENTE**.

12.11. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou prestar os serviços/fornecer os produtos no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação cujo prazo da proposta esteja vencido.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E SUA FORMALIZAÇÃO

13.1. O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo 4.

13.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

13.3. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.4. As condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados, relativamente ao objeto do presente Edital, são aquelas previstas no

Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da Administração Pública (art. 7º, inciso X, Decreto Municipal nº 13.146/2024).

13.5. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por **60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

13.5.1. Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

13.6. Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

13.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não podendo o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

13.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

13.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.7. O registro a que se refere o item **13.6.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 13.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

13.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (Art. 11, inciso III, Decreto Municipal nº 13.146/2024).

13.11. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

13.12. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 13.146/2024. (Art. 7º, inciso XV, Decreto Municipal nº 13.146/2024).

13.12.1. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do

instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.12.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem a ata.

13.13. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

13.13.1. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e procederá diretamente a solicitação com fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

13.14. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

13.15. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo 2) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo 4).

13.16. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

13.17. O Órgão Gerenciador acompanhará periodicamente a evolução das condições de mercado dos preços registrados, para comprovação da vantajosidade.

13.18. Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

13.19. As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a Administração Pública e as licitantes vencedoras.

13.20. As licitantes vencedoras terão o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.20.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.21. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições

propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.22. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.22.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.22.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.23. A recusa injustificada do adjudicatário em **assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente** no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Administração Pública o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

13.24. As licitantes remanescentes convocadas na forma do item 13.23, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 18.

14. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

14.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Na ocorrência do preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador da Ata convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as providências seguintes:

- a)** convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c)** convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

14.3. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, caso em que o órgão gerenciador providenciará convocação dos demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.3.1. A negociação prevista item 14.3 será no sentido de os demais convocados manterem os preços registrados inicialmente pelo primeiro colocado. Não havendo êxito nessas negociações, o órgão gerenciador deverá, então, negociar com o adjudicatário a revisão dos valores. Caso não haja consenso entre o órgão gerenciador e o adjudicatário, a possibilidade de negociação deve ser estendida a eventuais integrantes do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação.

14.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que se trata o subitem 14.3.1, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote, pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades

14.3.3. Para que se viabilize eventual modificação de proposta, vigente por força de Registro de Preços, objetivando a elevação de valor registrado, lastreado no reequilíbrio econômico-financeiro previsto no item 14.1.1, é indispensável a rigorosa verificação da situação fática e a inatacável demonstração do atendimento aos requisitos fixados na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignado em termo aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

14.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 15, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

15.1.5. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

15.2. No caso do subitem 15.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

15.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em

determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.3.1. Por razão de interesse público;

15.3.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

15.3.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

15.4. Na hipótese de cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.5. Nas hipóteses previstas nos subitens, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

15.6. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

15.7. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

15.8. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Pelo presente instrumento convocatório, observados todos os preceitos legais, na forma da Lei vigente a LICITANTE VENCEDORA obriga-se precipuamente:

16.1.1. Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município **em até 05 (cinco) dias úteis**, após a Homologação da licitação e mantê-lo atualizado durante toda a vigência do Contrato, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

16.1.2. Comunicar o Município por escrito, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Proposta e/ou Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

16.1.3. Assinar o CONTRATO no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após a comunicação formal, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

16.2. É obrigação da licitante vencedora cumprir o objeto licitado(s), descrito(s) no Formulário da Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado pela ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato rescindido se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços.

16.3. O(a) licitante vencedor(a) deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço/fornecimento, objeto deste Edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento**.

16.4. O descumprimento de qualquer das obrigações do(a) licitante vencedor(a) implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.

16.5. Se o(a) licitante vencedor(a), injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção do contrato ou da nota de empenho, será facultado a Administração, retomar a sessão, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente. (Art. 90, §2º da Lei 14.133/21)

16.5.1. Se o (a) licitante vencedor(a), injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da confecção do contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente.

16.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão poderá ser retomada.

16.7. Cabe, ainda, ao licitante vencedor e ao contratado se submeter às Cláusulas da Minuta Contratual, que se encontra como documento Anexo deste Edital.

17. DA ENTREGA DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos objetos entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em 15 (quinze) dias úteis.

17.1.1. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 17.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

17.2. Caso o objeto entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição;

17.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo em casos previstos neste Edital e na Lei 14.133/2021.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes que este tenha pago eventual multa aplicada, ou que se tenha relevado a aplicação da penalidade.

17.5. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela contratante, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei nº 14.133/21.

17.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Anexo 2 – Termo de Referência, Contrato ou instrumento equivalente e disposições estabelecidas pela contratante.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A licitante vencedora e/ou contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 (Título IV – Das Irregularidades), Minuta Contratual (anexo 3) e Ata de Registro de Preços (Anexo 4), do presente Edital as quais fazem parte integrante deste.

18.1.1. Serão ainda aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

18.1.1.1. Impedimento de licitar e contratar quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- c) Não celebrar o contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) Quando se tratar de amostra, o licitante que não apresentar dentro do prazo estipulado (no caso da impossibilidade da apresentação das amostra por motivo não previsto, o licitante deverá comunicar a Administração formalmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) devidamente justificado, sendo facultado a prorrogação do prazo pela Administração);

18.1.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.**

19.2. Fica assegurado à Autoridade Competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, adiar a data de abertura, anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba direito de qualquer indenização, bem como alterar as condições deste Edital, divulgando-o pela mesma forma que se deu o texto original, fixando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 1º, art. 55 da Lei 14.133/2021.

19.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta inicial ou lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente o qual o (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** terá a faculdade de aceitar depois de devidamente analisado.

19.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Contratante.

19.6. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Quirinópolis-GO.

19.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

19.8.1. Por exigências formais não essenciais entende-se que são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualidade, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

19.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.10. A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento/Serviço, inabilitar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

19.10.1. Ocorrendo a situação acima, o (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** convocará o (a) s licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente mais bem classificada e posterior Habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão.

19.11. É de responsabilidade do (a) licitante o acompanhamento do processo **até a data da realização da sessão pública** e demais atos.

19.12. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

19.13. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

19.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o Foro da Comarca de Quirinópolis, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.15. ... (VERIFICAR AS NECESSIDADES APONTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA) ...

Quirinópolis - GO, aos ____ dias do mês de _____ de 2024.

Gestor(a)

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Registro de preço para aquisição de EPI's e Materiais Diversos, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Quirinópolis, sob a supervisão do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO-FMS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	U. Medida	Quant.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PACOTE	600	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA - PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	R\$ 6,81	R\$ 4.086,00
2	UNIDADE	1000	ADAPTADOR EM PONTA CRUZ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. ADAPTADOR UNIVERSAL COM PONTA LANCETA, UTILIZADO PARA ADAPTAR EQUIPOS COM PONTA TIPO CRUZ, PERMINDO O ACESSO DO EQUIPO A FRASCOS DE DIETA E DE ÁGUA, RECEPTIVOS DE PONTA LANCETA.	R\$ 3,84	R\$ 3.840,00
3	UNIDADE	2000	ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE DISPOSITIVO INTRAVENOSO. TAMANHO: 5,0CM X 5,7CM. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CURATIVO ADESIVO DE FORMATO CARACTERÍSTICO; COMPOSTO POR FILME DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNICO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO ACESSO VENOSO; POSSUI UMA ESTRUTURA MOLECULAR PERMEÁVEL QUE PREVINE O ACÚMULO DE UMIDADE, MINIMIZANDO O RISCO DE INFECÇÃO; PREVINE INFECÇÕES DE CORRENTE SANGUÍNEA; ACOMPANHA 1 FITA PARA REFORÇAR A FIXAÇÃO; POSSUI BORDAS REFORÇADAS E FÁCIL SISTEMA DE APLICAÇÃO; ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADO EM FILME POLIMÉRICO PU E MEMBRANA TNT NÃO IMPREGNADA; ADESIVO: RESINA ACRÍLICA. INDICAÇÃO: É UM ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE DISPOSITIVOS INTRAVENOSOS E TUBOS EM GERAL EM AMBIENTES AMBULATORIAIS, CLÍNICOS OU CIRÚRGICOS.	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
4	UNIDADE	10000	ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE DISPOSITIVO INTRAVENOSO. TAMANHO: 6CM X 7CM.	R\$ 1,03	R\$ 10.300,00



			CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CURATIVO ADESIVO DE FORMATO CARACTERÍSTICO; COMPOSTO POR FILME DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNICO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO ACESSO VENOSO; POSSUI UMA ESTRUTURA MOLECULAR PERMEÁVEL QUE PREVINE O ACÚMULO DE UMIDADE, MINIMIZANDO O RISCO DE INFECÇÃO; PREVINE INFECÇÕES DE CORRENTE SANGUÍNEA; ACOMPANHA 1 FITA PARA REFORÇAR A FIXAÇÃO; POSSUI BORDAS REFORÇADAS E FÁCIL SISTEMA DE APLICAÇÃO; ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADO EM FILME POLIMÉRICO PU E MEMBRANA TNT NÃO IMPREGNADA; ADESIVO: RESINA ACRÍLICA. INDICAÇÃO: É UM ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE DISPOSITIVOS INTRAVENOSOS E TUBOS EM GERAL EM AMBIENTES AMBULATORIAIS, CLÍNICOS OU CIRÚRGICOS.		
5	UNIDADE	6000	ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE DISPOSITIVO INTRAVENOSO. TAMANHO: 8,5CM X 11,5CM. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CURATIVO ADESIVO DE FORMATO CARACTERÍSTICO; COMPOSTO POR FILME DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNICO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO ACESSO VENOSO; POSSUI UMA ESTRUTURA MOLECULAR PERMEÁVEL QUE PREVINE O ACÚMULO DE UMIDADE, MINIMIZANDO O RISCO DE INFECÇÃO; PREVINE INFECÇÕES DE CORRENTE SANGUÍNEA; ACOMPANHA 1 FITA PARA REFORÇAR A FIXAÇÃO; POSSUI BORDAS REFORÇADAS E FÁCIL SISTEMA DE APLICAÇÃO; ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADO EM FILME POLIMÉRICO PU E MEMBRANA TNT NÃO IMPREGNADA; ADESIVO: RESINA ACRÍLICA. INDICAÇÃO: É UM ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE DISPOSITIVOS INTRAVENOSOS E TUBOS EM GERAL EM AMBIENTES AMBULATORIAIS, CLÍNICOS OU CIRÚRGICOS.	R\$ 0,74	R\$ 4.440,00
6	TUBO	20	ADESIVO TÓPICO CUTÂNEO - COLA CIRÚRGICA 0,7G, TUBO.	R\$ 65,58	R\$ 1.311,60
7	UNIDADE	50000	ÁGUA DESTILADA 10ML - FRASCO AMPOLA COM 10ML	R\$ 0,43	R\$ 21.500,00



8	UNIDADE	100	AGULHA DESCARTAVEL PARA RAQUIANESTESIA 25GX4 (0,53X120MM) PARA PESSOA OBESA.	R\$ 6,42	R\$ 642,00
9	CAIXA	500	AGULHA HIPODERMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL 13X45MM CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 10,07	R\$ 5.035,00
10	CAIXA	250	AGULHA HIPODERMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL 20X55MM CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 9,97	R\$ 2.492,50
11	CAIXA	500	AGULHA HIPODERMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL 25X0,7MM CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 9,28	R\$ 4.640,00
12	CAIXA	500	AGULHA HIPODERMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL 25X0,8MM CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 9,28	R\$ 4.640,00
13	CAIXA	250	AGULHA HIPODERMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL 40X1,2MM CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 10,76	R\$ 2.690,00
14	UNDADE	100	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL/RAQUIDIANA TAMANHO 22X3 1/2. PONTA QUINCKE.	R\$ 4,29	R\$ 429,00
15	UNIDADE	1500	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL/RAQUIDIANA TAMANHO 23 X 31.2 (0,6 X 90MM). PONTA QUINCKE.	R\$ 4,75	R\$ 7.125,00
16	UNIDADE	500	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL/RAQUIDIANA TAMANHO 25 X 3,5 (0,5 X 90MM). PONTA QUINCKE.	R\$ 5,43	R\$ 2.715,00
17	UNIDADE	50	AGULHA PERIDURAL NUMERO 16	R\$ 4,30	R\$ 215,00
18	UNIDADE	50	AGULHA PERIDURAL NUMERO 18	R\$ 5,95	R\$ 297,50
19	UNIDADE	250	ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM X 1,0METROS 20G EXTRA MACIO, FACIL APLICAÇÃO E 100 % ALGODÃO C/12 UNIDADES	R\$ 5,35	R\$ 1.337,50
20	UNIDADE	250	ALGODAO ORTOPEDICO 15CM X 1,0METROS 12G EXTRA MACIO, FACIL APLICAÇÃO E 100% ALGODÃO C/12 UNIDADES	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00
21	UNIDADE	500	ALMOTOLIAS PLÁSTICA ÂMBAR BICO RETO - COM 250 ML DE CAPACIDADE	R\$ 3,77	R\$ 1.885,00
22	UNIDADE	5	AMBU NEONATAL EM SILICONE COM RESERVATÓRIO. POSSUI: AMBU NEONATAL, REANIMADOR MANUAL, BALÃO COM CAPACIDADE DE 100/250ML, MÁSCARA EM SILICONE. DIMENSÕES: MÁSCARA 70MMX90MMX70MM; CALIBRAGEM DA VALVULA DE SEGURANÇA: 40CM H20, PESO: 0,260KG.	R\$ 175,98	R\$ 879,90
23	UNIDADE	50	AMBU REANIMADOR MANUAL ADULTO DE SILICONE	R\$ 199,00	R\$ 9.950,00
24	UNIDADE	30	AMBU REANIMADOR MANUAL INFANTIL DE SILICONE	R\$ 195,46	R\$ 5.863,80
25	UNIDADE	150	APARELHO DE PRESSÃO ESFGMOMANÔMETRO ADULTO - TAMANHO: ADULTO - 52 X 14,5 CM (BRAÇADEIRA) 12 X 22 CM (MANGUITO) 18-35 CM (CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO), TIPO ANEROIDE COM ESCALA DE 0 À 300MMHG.	R\$ 147,67	R\$ 22.150,50
26	UNIDADE	60	APARELHO DE PRESSÃO ESFGMOMANÔMETRO GRANDE PARA OBESO - COM BRAÇADEIRA DE 35 A	R\$ 119,11	R\$ 7.146,60

			51CM, TIPO ANEROIDE COM ESCALA DE 0 À 300MMHG.		
27	UNIDADE	30	APARELHO DE PRESSÃO ESFGMOMANÔMETRO INFANTIL - PARA PULSO INFANTIL DE 15 A 19CM, TIPO ANEROIDE COM ESCALA DE 0 À 300MMHG.	R\$ 99,67	R\$ 2.990,10
28	UNIDADE	4000	APARELHO DESCARTÁVEL PARA BARBEAR, BLISTERCONTENDO DUAS UNIDADES. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E AÇO INOXIDÁVEL REVESTIDO COM CROMO, CABO ANTIDESLIZANTE E POSSUI CAPA PROTETORA.	R\$ 4,59	R\$ 18.360,00
29	PACOTE	3000	ATADURA DE CREPOM TAMANHO: 10CMX1,80M; PESO MÍNIMO: CONFORME ABNT/NBR 14056: 21,8G POR UNIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS SUPERCOTTON (CONF. DISPOSTO ART. 41, INC. II, LEI 14.133). PACOTE COM 12 UNIDADES.	R\$ 17,31	R\$ 51.930,00
30	PACOTE	3000	ATADURA DE CREPOM TAMANHO: 15CMX1,80M; PESO MÍNIMO: CONFORME ABNT/NBR 14056: 32,7G POR UNIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS SUPERCOTTON (CONF. DISPOSTO ART. 41, INC. II, LEI 14.133). PACOTE COM 12 UNIDADES.	R\$ 21,31	R\$ 63.930,00
31	PACOTE	3000	ATADURA DE CREPOM TAMANHO: 20CMX1,80M; PESO MÍNIMO: CONFORME ABNT/NBR 14056: 42,8G POR UNIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS SUPERCOTTON (CONF. DISPOSTO ART. 41, INC. II, LEI 14.133). PACOTE COM 12 UNIDADES.	R\$ 26,49	R\$ 79.470,00
32	CAIXA	250	ATADURA GESSADA TAMANHO: 10CM X 3M GIRO INGLÊS. CAIXA COM 20 UNIDADES. SÃO CONFECCIONADAS EM TECIDO DE GAZE 100% ALGODÃO, IMPREGNADAS COM GESSO COLOIDAL. DISPONÍVEL NA APRESENTAÇÃO GIRO INGLÊS: CONCEDE MAIOR ESTABILIDADE DIMENSIONAL AO PRODUTO E PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA AO APARELHO GESSADO, DEVIDO A ALTA RESISTÊNCIA DO TECIDO. CONFORME A ABNT/NBR14852. MARCA ACETÁVEL CREMER, CONFORME ART. 41, INC. II, LEI 14.133.	R\$ 61,25	R\$ 15.312,50
33	CAIXA	250	ATADURA GESSADA TAMANHO: 15CM X 3M GIRO INGLÊS. CAIXA COM 20 UNIDADES. SÃO CONFECCIONADAS EM TECIDO DE GAZE 100% ALGODÃO, IMPREGNADAS COM GESSO COLOIDAL. DISPONÍVEL NA APRESENTAÇÃO GIRO INGLÊS: CONCEDE MAIOR ESTABILIDADE DIMENSIONAL AO PRODUTO E PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA AO APARELHO GESSADO, DEVIDO A ALTA RESISTÊNCIA DO TECIDO. CONFORME A ABNT/NBR14852. MARCA ACETÁVEL CREMER,	R\$ 82,84	R\$ 20.710,00



			CONFORME ART. 41, INC. II, LEI 14.133.		
34	CAIXA	250	ATADURA GESSADA TAMANHO: 20CM X 4M GIRO INGLÊS. CAIXA COM 20 UNIDADES. SÃO CONFECCIONADAS EM TECIDO DE GAZE 100% ALGODÃO, IMPREGNADAS COM GESSO COLOIDAL. DISPONÍVEL NA APRESENTAÇÃO GIRO INGLÊS: CONCEDE MAIOR ESTABILIDADE DIMENSIONAL AO PRODUTO E PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA AO APARELHO GESSADO, DEVIDO A ALTA RESISTÊNCIA DO TECIDO. CONFORME A ABNT/NBR14852. MARCA ACETÁVEL CREMER, CONFORME ART. 41, INC. II, LEI 14.133.	R\$ 180,73	R\$ 45.182,50
35	PACOTE	3000	AVENTAL DESCARTAVEL (CAPOTE) CONFECCIONADO EM TNT DE ALTA QUALIDADE OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉRGICO E ATÓXICO. PACOTE COM 10 UNIDADES COM MANGAS LONGAS E PUNHO COM ELÁSTICO, ABERTURA TRASEIRA E TIRAS PARA AMARRAR ATRÁS NAS COSTAS E PESCOÇO, GOLA CIRÚRGICA, NA COR BRANCA, COM A GRAMATURA 40G/M² E TAMANHO ÚNICO.	R\$ 35,90	R\$ 107.700,00
36	BOBINA	100	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100MM	R\$ 106,14	R\$ 10.614,00
37	UNIDADE	100	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200 MM X 100 MM	R\$ 138,44	R\$ 13.844,00
38	UNIDADE	100	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300 MM X 100 MM	R\$ 217,65	R\$ 21.765,00
39	UNIDADE	100	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 500 MM X 100 MM	R\$ 274,67	R\$ 27.467,00
40	UNIDADE	3000	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO COM VÁLVULA ANTIRREFLUXO E CLAMP DESLIZANTE. CAPACIDADE: 2 LITROS. BOLSA COM PONTO DE COLETA SEGUINDO A NORMATIVA NR32.	R\$ 5,69	R\$ 17.070,00
41	UNIDADE	500	BOLSA DE COLOSTOMIA ORIFÍCIO INICIAL QUE PODE SER AMPLIADO PARA ACOMODAR ESTOMAS DE QUALQUER TAMANHO E FORMATO, ATÉ UM DIÂMETRO MÁXIMO DE 64 MM, O QUE A TORNA IDEAL TAMBÉM PARA USO HOSPITALAR. GUIA DE RECORTE IMPRESSO NO PAPEL ADERENTE. COMPROVADA E PROLONGADA PROTEÇÃO DA BARREIRA STOMAHESIVE®. TELA PERFURADA FIXADA À FACE POSTERIOR DA BOLSA, AUMENTANDO O CONFORTO QUANDO A BOLSA TOCA A PELE. SUPORTE ADESIVO FLEXÍVEL, QUE ELIMINA A NECESSIDADE DE UTILIZAR ADESIVOS CIRÚRGICOS. BOLSA DE PLÁSTICO M	R\$ 18,95	R\$ 9.475,00
42	UNIDADE	100	BOLSA DE UROSTOMIA COM 01 PEÇA RECORTÁVEL DE 19 A 45 MM COM BARREIRA PROTETORA DE PELE COMPOSTA POR GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA ,CONTENDO	R\$ 36,85	R\$ 3.685,00

			VÁLVULA ANTI-REFLUXO E TORNEIRA DE DRENAGEM		
43	UNIDADE	20	BOLSA TÉRMICA EM GEL TAMANHO G	R\$ 19,97	R\$ 399,40
44	UNIDADE	20	BOLSA TÉRMICA EM GEL TAMANHO M	R\$ 15,60	R\$ 312,00
45	UNIDADE	50	BRAÇADEIRA PNI ADULTO 01 VIA SILICONE NYLON SOFT MANGUITO REMOVÍVEL - 25CM A 35CM. REUTILIZÁVEL PRÓPRIA PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA - PNI - PARA MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS - MULTIPARÂMETROS. CARACTERÍSTICAS: BRAÇADEIRA PNI NYLON SOFT IMPERMEÁVEL; TECIDO EXTREMAMENTE SUAVE AO TOQUE; FECHAMENTO EM VELCRO DE ALTA ADERÊNCIA; MANGUITO REMOVÍVEL LÁTEX FREE - 01 VIA SILICONE; PRODUTO LIVRE DE LATEX; TAMANHO: ADULTO 25CM A 35CM; ACOMPANHA CONECTOR UNIVERSAL - PADRÃO.	R\$ 60,48	R\$ 3.024,00
46	UNIDADE	20	BRAÇADEIRA PNI INFANTIL 01 VIA SILICONE NYLON SOFT MANGUITO REMOVÍVEL - 10CM A 19CM. REUTILIZÁVEL PRÓPRIA PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA - PNI - PARA MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS - MULTIPARÂMETROS. CARACTERÍSTICAS: BRAÇADEIRA PNI NYLON SOFT IMPERMEÁVEL; TECIDO EXTREMAMENTE SUAVE AO TOQUE; FECHAMENTO EM VELCRO DE ALTA ADERÊNCIA; MANGUITO REMOVÍVEL LÁTEX FREE - 01 VIA SILICONE; PRODUTO LIVRE DE LATEX; TAMANHO: INFANTIL 10CM A 19CM; ACOMPANHA CONECTOR UNIVERSAL - PADRÃO.	R\$ 52,96	R\$ 1.059,20
47	UNIDADE	10	BRAÇADEIRA PNI NEONATAL 01 VIA SILICONE NYLON SOFT MANGUITO REMOVÍVEL - 6CM A 11CM. REUTILIZÁVEL PRÓPRIA PARA MEDIÇÃO D49E PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA - PNI - PARA MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS - MULTIPARÂMETROS. CARACTERÍSTICAS: BRAÇADEIRA PNI NYLON SOFT IMPERMEÁVEL; TECIDO EXTREMAMENTE SUAVE AO TOQUE; FECHAMENTO EM VELCRO DE ALTA ADERÊNCIA; MANGUITO REMOVÍVEL LÁTEX FREE - 01 VIA SILICONE; PRODUTO LIVRE DE LATEX; TAMANHO: NEONATAL 6CM A 11CM; ACOMPANHA CONECTOR UNIVERSAL - PADRÃO.	R\$ 56,69	R\$ 566,90
48	UNIDADE	30	BRAÇADEIRA PNI OBESO 01 VIA SILICONE NYLON SOFT MANGUITO REMOVÍVEL - 33CM A 47CM. REUTILIZÁVEL PRÓPRIA PARA MEDIÇÃO DE	R\$ 112,98	R\$ 3.389,40

			PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA - PNI - PARA MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS - MULTIPARÂMETROS. CARACTERÍSTICAS: BRAÇADEIRA PNI NYLON SOFT IMPERMEÁVEL; TECIDO EXTREMAMENTE SUAVE AO TOQUE; FECHAMENTO EM VELCRO DE ALTA ADERÊNCIA; MANGUITO REMOVÍVEL LÁTEX FREE - 01 VIA SILICONE; PRODUTO LIVRE DE LATEX; TAMANHO: OBESO 33 A 47CM; ACOMPANHA CONECTOR UNIVERSAL - PADRÃO.		
49	UNIDADE	100	CADARÇO SARJADO 10MM COM 10M P/FIXAÇÃO CANULA TRAQUEOSTOMIA	R\$ 4,93	R\$ 493,00
50	UNIDADE	100	CAMARA RETRATIL CONTADOR COM CONEXÃO AO CIRCUITO DE VENTILAÇÃO COMPOSTA POR FLANGES NAS EXTREMIDADES, 1 CONJUNTO DE TRAVAS, 1 CONJUNTO DE ANEIS DE FIXACAO, 1 PINO DE SEGURANÇA DO SISTEMA FECHADO E CORPO EXPANSIVEL EM MATERIAL TERMOPLASTICO APROPRIADOS AO USO MEDICINAL.	R\$ 51,33	R\$ 5.133,00
51	PACOTE	900	CAMPO OPERATÓRIO TAMANHO: 45CMX50CM, PACOTE COM 50 UNIDADES, COM FIO RADIOPACO, 4 CAMADAS, COM ALÇA DE SEGURANÇA, PESO MÍNIMO: 25G POR UNIDADE, CONFORME A ABNT/NBR 14.767. MARCAS ACEITÁVEIS CREMER OU SUPERCOTTON, CONFORME ART. 41, INC. II, LEI 14.133.	R\$ 253,00	R\$ 227.700,00
52	UNIDADE	12	CANETA PARA BISTURI ELÉTRICA COM PONTEIRA. CONECTOR UNIVERSAL DE TRÊS PINOS E CABO DE 3 METROS, DESING ANATÔMICO PARA REDUZIR A TENSÃO NAS MÃOS DURANTE O USO. SEGURANÇA: BOTÕES DE ACIONAMENTO PRECISOS E HEMOSTASIA EFETIVA. VERSATILIDADE: CANETA E PLACA DISPONÍVEL SEPARADAMENTE. ESTÉRIL: EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO APTO A ESTERILIZAÇÃO POR ETO.	R\$ 36,55	R\$ 438,60
53	UNIDADE	30	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM ASPIRAÇÃO SUPRA CUFF COM INNER COMPER TAMANHO Nº6,0	R\$ 136,96	R\$ 4.108,80
54	UNIDADE	30	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM ASPIRAÇÃO SUPRA CUFF COM INNER COMPER TAMANHO Nº6,5	R\$ 24,08	R\$ 722,40
55	UNIDADE	50	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM ASPIRAÇÃO SUPRA CUFF COM INNER COMPER TAMANHO Nº7,0	R\$ 28,10	R\$ 1.405,00
56	UNIDADE	50	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM ASPIRAÇÃO SUPRA CUFF COM INNER COMPER TAMANHO Nº7,5	R\$ 25,04	R\$ 1.252,00
57	UNIDADE	30	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM ASPIRAÇÃO SUPRA CUFF COM INNER COMPER TAMANHO Nº8,0	R\$ 23,20	R\$ 696,00



58	UNIDADE	30	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM ASPIRAÇÃO SUPRA CUFF COM INNER COMPER TAMANHO Nº8,5	R\$ 27,92	R\$ 837,60
59	UNIDADE	100	CAPA PARA VIDEO LAPAROSCOPIA ASSEPTICA - CVA 1325 MEDIDA: 130X2500	R\$ 3,92	R\$ 392,00
60	UNIDADE	100	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEM 4FR X 13CM (INFANTIL) 22/22GA CADA LUMEM – KIT CATETER DUPLO LUMEM PARA ACESSO VENOSOS CENTRAL 4FRX13CM PEDIATRICO FIO GUIA 3MM J 0,32X60CM, COM AVANÇADOR, AGULHA 18G X 2,3/4 (7CM), PARA INTRODUCAO DE GUIA 0,026 E 0,038, SERINGA DE 5CC COM AGULHA DE 30 X 7,0CM UM DILATADOR DE VAGAS, ABA DE SULTURA, UMA TAMPLA LUER, UMA BRAÇADEIRA.	R\$ 105,90	R\$ 10.590,00
61	CAIXA	100	CATETER Nº14 - PARA INFUSÃO INTRAVENOSA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCAS ACEITÁVEIS DESCARPACK (CONF. DISPOSTO ART. 41, INC. II, LEI 14.133).	R\$ 96,80	R\$ 9.680,00
62	CAIXA	100	CATETER Nº16 - PARA INFUSÃO INTRAVENOSA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCAS ACEITÁVEIS DESCARPACK (CONF. DISPOSTO ART. 41, INC. II, LEI 14.133).	R\$ 146,08	R\$ 14.608,00
63	CAIXA	100	CATETER Nº18 - PARA INFUSÃO INTRAVENOSA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCAS ACEITÁVEIS DESCARPACK (CONF. DISPOSTO ART. 41, INC. II, LEI 14.133).	R\$ 129,34	R\$ 12.934,00
64	CAIXA	300	CATETER Nº20 - PARA INFUSÃO INTRAVENOSA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCAS ACEITÁVEIS DESCARPACK (CONF. DISPOSTO ART. 41, INC. II, LEI 14.133).	R\$ 129,34	R\$ 38.802,00
65	CAIXA	500	CATETER Nº22 - PARA INFUSÃO INTRAVENOSA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCAS ACEITÁVEIS DESCARPACK (CONF. DISPOSTO ART. 41, INC. II, LEI 14.133).	R\$ 129,34	R\$ 64.670,00
66	CAIXA	600	CATETER Nº24 - PARA INFUSÃO INTRAVENOSA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCAS ACEITÁVEIS DESCARPACK (CONF. DISPOSTO ART. 41, INC. II, LEI 14.133).	R\$ 129,34	R\$ 77.604,00
67	CAIXA	400	CATETER Nº26 - PARA INFUSÃO INTRAVENOSA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCAS ACEITÁVEIS DESCARPACK (CONF. DISPOSTO ART. 41, INC. II, LEI 14.133).	R\$ 185,00	R\$ 74.000,00
68	UNIDADE	1000	CATETER NASAL DE OXIGÊNIO ADULTO TIPO ÓCULOS, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC GRAU MÉDICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, INODORO COM TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE MALEÁVEL;	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00



			POSSUI CONECTOR TIPO "Y", COM DOIS TUBOS DE ACESSO NASAL, PROVIDO NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO; PONTA EXTREMAMENTE MACIA; COM TUBO EXTENSOR DE 1,4M (COMPRIMENTO TOTAL APROX. 2M);		
69	UND	200	CATETER NASAL TIPO ÓCULO NEONATAL, 6FR, 100% SILICONE, ESTÉRIL, PARA OXIGENIOTERAPIA.	R\$ 11,36	R\$ 2.272,00
70	UNIDADE	500	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ATÓXICO, ESTÉRIL, ASPIROGÊNICO, DESCARTÁVEL.	R\$ 1,96	R\$ 980,00
71	UNIDADE	480	CATGUT CROM 0-AGULHA DE 4.0	R\$ 5,33	R\$ 2.558,40
72	UNIDADE	1000	CATGUT CROM 1 C/AG 4,0	R\$ 5,33	R\$ 5.330,00
73	UNIDADE	480	CATGUT CROM 2-0 C/AG 4.0 CM	R\$ 5,33	R\$ 2.558,40
74	UNIDADE	480	CATGUT CROM 3,0 C/AG 4,0	R\$ 5,33	R\$ 2.558,40
75	UNIDADE	480	CATGUT CROM 4-0 C/AG 4,0 C/24	R\$ 5,33	R\$ 2.558,40
76	UND	500	CLAMP UMBILICAL	R\$ 0,66	R\$ 330,00
77	CARTUCHO	480	CLIP DE LIGAÇÃO PARA LIGADURA CIRÚRGICA. TAMANHO: M/L. ESTÉRIL - ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO. MODELO: CT300. CARTUCHO COM 6 CLIPS DE TITÂNIO.	R\$ 54,57	R\$ 26.193,60
78	UNIDADE	10	COLAR CERVICAL AJUSTAVEL APH E RESGATE COM 16 POSIÇÕES ADULTO - COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL 16 POSIÇÕES ADULTO HOSPICENTER. IDEAL PARA IMOBILIZAR VÉRTEBRA CERVICAL LESADA, RESTRINGIR A EXTENSÃO E ROTAÇÃO E PREVENIR LESÕES SECUNDÁRIAS	R\$ 57,86	R\$ 578,60
79	UNIDADE	30	COLAR CERVICAL NEONATAL - COLAR CERVICAL RESGATE PARA RESGATE NEONATAL O COLAR CERVICAL DA RESGATE SP É FEITO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO COM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. O COLAR É UM EQUIPAMENTO INDICADO PARA IMOBILIZAÇÃO DE PESSOAS ACIDENTADAS QUE PRECISAM SER SOCORRIDAS E TRANSPORTADAS COM SEGURANÇA.	R\$ 14,63	R\$ 438,90
80	UNIDADE	1000	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE TAMANHO 20 LITROS	R\$ 11,09	R\$ 11.090,00
81	UNIDADE	2000	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE TAMANHO: 13 LITROS.	R\$ 12,21	R\$ 24.420,00
82	UNIDADE	1000	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE TAMANHO: 7 LITROS.	R\$ 8,77	R\$ 8.770,00
83	UNIDADE	5000	COLETOR DE URINA DESCARTAVEL ADULTO	R\$ 5,57	R\$ 27.850,00



			2000ML		
84	UNIDADE	500	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	R\$ 0,47	R\$ 235,00
85	UNIDADE	500	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	R\$ 0,47	R\$ 235,00
86	UNIDADE	12000	COLETOR DE URINA UNIVERSAL ESTÉRIL	R\$ 0,46	R\$ 5.520,00
87	UNIDADE	1000	COMPRESSAS DE ALGODÃO- A COMPRESSA ZOBEC MODELO IGUAL OU SEMELHANTE COM MEDIDA 10 X 15, E PRODUZIDAS A FIM DE REALIZAR ABSORÇÕES DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES, LIMPAR FERIMENTOS ALÉM DE AUXILIAR NA COBERTURA DE CURATIVOS E FERIMENTOS EM GERAL, EVITANDO QUE MICROORGANISMOS, IMPUREZAS E BACTÉRIAS TENHAM CONTATO COM A FERIDA. A COMPRESSA ZOBEC MODELO IGUAL OU SEMELHANTE 10 X 15 É CONFECCIONADA COM FIOS DE ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTA DE 13 FIOS A COMPRESSA 10 X 15 É PURIFICADA E ISENTA DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS, GARANTINDO SEGURANÇA E HIGIENE EM SUA UTILIZAÇÃO CARACTERÍSTICAS DA COMPRESSA ZOBEC IGUAL OU SEMELHANTE 10 X 15 PRODUTO CONFECCIONADO COM FIOS DE ALGODÃO; - DIMENSÃO: 10 CM X15 CM COM 6 DOBRAS; - 13 FIOS; - COMPRESSA PURIFICADA E ISENTA DE IMPUREZAS; - INDICADA PARA O USO EM HOSPITAIS, PRONTO-SOCORROS E AMBULATÓRIOS; - ESTERILIZADA COM GÁS ÓXIDO DE ETILENO;- EMBALADA COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	R\$ 0,89	R\$ 890,00
88	UNIDADE	600	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	R\$ 38,65	R\$ 23.190,00
89	UNIDADE	600	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	R\$ 38,65	R\$ 23.190,00
90	KIT	50	CONJUNTO IMOBILIZADOR CABEÇA (CABEÇALHO). O IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO É UTILIZADO NO RESGATE E TRANSPORTE DE VÍTIMAS, ESTE PRODUTO É INDICADO PARA IMOBILIZAR A CABEÇA, EM CONJUNTO COM O COLAR CERVICAL DE RESGATE E UMA PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO. O IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO É PRODUZIDO EM ABS E PRESO COM VELCRO AO TECIDO QUE REVESTE A PRANCHA, ESTE ARTIGO POSSUI DOIS CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO REGULÁVEIS PARA TESTA E QUEIXO, É RESISTENTE A IMPACTOS E POSSUI ORIFÍCIO AURICULAR DE 8 CM PARA VERIFICAÇÃO DE SANGRAMENTO, SEU MATERIAL DE ESPUMA DE VINIL EMBORRACHADA, TORNA ESTE	R\$ 108,73	R\$ 5.436,50



			IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL.		
91	UNIDADE	500	CURATIVO DE HIDROFIBRA, TAMANHO: 10CM X 10CM - COMPOSTO POR MICROFIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA. É MACIO, ESTÉRIL, FÁCIL DE USAR E ALTAMENTE ABSORVENTE. AS FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE DE SÓDIO RETÊM O EXSUDATO DA FERIDA E O CONVERTEM EM UM GEL TRANSLÚCIDO, QUE PODE ABSORVER ATÉ 25 VEZES SEU PESO EM FLUIDOS, CRIANDO UM AMBIENTE IDEAL PARA A CICATRIZAÇÃO ÚMIDA. MARCA IGUAL A SUPERIOR A CASEX.	R\$ 29,08	R\$ 14.540,00
92	UNIDADE	200	CURATIVO HIDROCOLOIDE ESTÉRIL. TAMANHO: 10CM X 10CM.	R\$ 9,77	R\$ 1.954,00
93	UNIDADE	200	CURATIVO HIDROCOLÓIDE ESTÉRIL. TAMANHO: 15CM X 15CM.	R\$ 22,05	R\$ 4.410,00
94	UNIDADE	200	CURATIVO HIDROCOLÓIDE ESTÉRIL. TAMANHO: 20CM X 20CM.	R\$ 17,13	R\$ 3.426,00
95	GALAO	60	DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO E SUPERFÍCIE, USO: HOSPITALAR, CONCENTRADO COMPOSIÇÃO: COMPOSIÇÃO EQUILIBRADA DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA E QUARTENÁRIO DE AMÔNIO, DEVENDO O PRODUTO ESTAR DE ACORDO COM A ANVISA/RDC Nº 700 DE 13 DE MAIO DE 2022 E RDC Nº774 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023. A AÇÃO O PRODUTO DEVE APRESENTAR LAUDOS DE ATIVIDADE ANTIMICROBIANA NA FÓRMULA DILUÍDA, EMITIDOS POR LABORATÓRIOS REBLAS/ANVISA MS COMPROVANDO, ENTRES OUTROS A ATIVIDADE TUBERCULICIDA PELO TESTE CONFIRMATÓRIO ENTRE 5 A 10 MINUTOS DE CONTATO, ATRAVÉS DA ELIMINAÇÃO DE MYCOBACTERIUM BOVIS, CONFORME RDC Nº 700 DE 13 DE MAIO DE 2022 AVISA/MS NA METODOLOGIA OFICIAL REFERÊNCIA: AOAC 19º ED/2012 MÉTODO 965.12 PARA MICOBACTÉRIA (AÇÃO TUBERCULICIDA) E LAUDO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DILUÍDO FRENTE CLOSTRIDIUM DIFFICILE (ATCC 9689), NA FORMA ESPORULADA, DE ACORDO COM METODOLOGIA OFICIAL REBLAS/ANVISA: AOAC 19º ED.2012, CAP. 6.3.05 MÉTODO 96604 E POP M2171, VER. 00 E GERMES MULTIRESISTENTES INCLUSIVE VRE (ENTEROCOCCUS FAECIUM ATCC 6569 VRE) E KLEBSIELLA KPC (ATCC BAA 1705). DEVE POSSUIR	R\$ 2.471,78	R\$ 148.306,80



			LAUDO DE EFICÁCIA FRENTE A CANDIDA AURIS. UTILIZAÇÃO: PARA PRÉ-LIMPEZA/DESCONTAMINAÇÃO (UMECTAÇÃO) DE INSTRUMENTAIS E ARTIGOS, DESINFECÇÃO DE ARTIGOS, LIMPEZA DESINFECÇÃO SIMULTÂNEA DE SUPERFÍCIES FIXAS E EQUIPAMENTOS, COMPATÍVEL COM PISOS E MATERIAIS SINTÉTICOS, METÁLICOS ENTRE OUTROS. ESTABILIDADE: DEVERÁ APRESENTAR. ESTABILIDADE: APÓS DILUIÇÃO DE 30 DIAS. EMBALAGEM: FRASCO DE 5 LITROS. MARCA IGUAL OU SUPERIOR AO PROFILÁTICA/SURFIC.		
96	GALÃO	80	DETERGENTE NEUTRO PARA BANHOS DE MATERIAIS MÉDICOS E LABORATORIAIS. CONTENDO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ESPESSANTE, CONSERVANTE, ALCALINIZANTE E ÁGUA. PARA PRONTO USO (PURO) OU NA FORMA DILUÍDA, INCOLOR, CONTENDO PH ENTRE 6,5-7,5, DENSIDADE ENTRE 1.040 -1,09G/ML. RENDIMENTO: PRODUTO DILUÍDO À 2,5% (PARA SUJIDADE LEVE): RENDIMENTO ATÉ 40 LITROS DE PRODUTO PRONTO USO; PRODUTO DILUÍDO À 10% (PARA SUJIDADE INTENSA): RENDIMENTO ATÉ 10 LITROS DE PRODUTO PRONTO USO.VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 24 MESES. EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS. MARCA IGUAL À SUPERIOR: PROFILÁTICA/NEUTRALINS.	R\$ 128,00	R\$ 10.240,00
97	UNIDADE	15		R\$ 568,13	R\$ 8.521,95
98	UND	100	DRENO DE PENROSE N. 1	R\$ 3,78	R\$ 378,00
99	UNIDADE	100	DRENO DE PENROSE N. 2	R\$ 3,22	R\$ 322,00
100	UNIDADE	100	DRENO DE PENROSE N.3	R\$ 4,17	R\$ 417,00
101	UNIDADE	50	DRENO DE TORAX N°14 - FABRICADO EM PVC CRISTAL ATÓXICO COM INDICADOR RADIOPACO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SUPERFICIE LISA E ESTERIL.	R\$ 4,71	R\$ 235,50
102	UNIDADE	50	DRENO DE TORAX N°16 - FABRICADO EM PVC CRISTAL ATÓXICO COM INDICADOR RADIOPACO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SUPERFICIE LISA E ESTERIL.	R\$ 4,62	R\$ 231,00
103	UNIDADE	50	DRENO DE TORAX N°18 - FABRICADO EM PVC CRISTAL ATÓXICO COM INDICADOR RADIOPACO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SUPERFICIE LISA E ESTERIL.	R\$ 5,35	R\$ 267,50
104	UNIDADE	50	DRENO DE TORAX N°20 - FABRICADO EM PVC CRISTAL ATÓXICO COM INDICADOR RADIOPACO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SUPERFICIE LISA E	R\$ 4,82	R\$ 241,00



			ESTERIL.		
105	UNIDADE	50	DRENO DE TORAX Nº22 - FABRICADO EM PVC CRISTAL ATÓXICO COM INDICADOR RADIOPACO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SUPERFICIE LISA E ESTERIL.	R\$ 5,85	R\$ 292,50
106	UNIDADE	50	DRENO TORAX Nº 26 FR	R\$ 6,39	R\$ 319,50
107	UNIDADE	22000	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ECG. ADULTO. COM SENSOR AG/AGCL PRÉ-FORMADO. DESCARTÁVEL.	R\$ 0,35	R\$ 7.700,00
108	UNIDADE	1000	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ECG. INFANTIL. COM SENSOR AG/AGCL PRÉ-FORMADO. DESCARTÁVEL.	R\$ 0,35	R\$ 350,00
109	UNIDADE	500	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ECG. NEONATAL. COM SENSOR AG/AGCL PRÉ-FORMADO. DESCARTÁVEL.	R\$ 0,37	R\$ 185,00
110	UNIDADE	2000	EQUIPO DE 2VIAS INFANTIL POLIFIX MULTIVIAS COM CLAMP. CARACTERÍSTICAS GERAIS: EXTENSÃO DUPLA EM PVC CRISTAL; CLAMP EM CORES DIFERENTES; CONECTOR LUER FÊMEA COM TAMPA ROSQUEÁVEL; CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO; ESTÉRIL-ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO; FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL; TUBO DE 18 CM; CONECTOR TIPO LUER SLIP UNIVERSAL; PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO; CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL; ATÓXICO E APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	R\$ 1,01	R\$ 2.020,00
111	UNIDADE	6000	EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL MACROGOTAS (20 GOTAS/ML) PARA BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL (ST 1000 E ST 1000 SET). DESENVOLVIDO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM SOLUÇÕES PELA VIA ENDOVENOSA. PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA. ESTÉRIL. ATÓXICO. APIROGÊNICO.	R\$ 8,78	R\$ 52.680,00
112	UNIDADE	6000	EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL MACROGOTAS (20 GOTAS/ML), FOTOREAGENTE, PARA BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL (ST 1000 E ST 1000 SET). DESENVOLVIDO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM SOLUÇÕES PELA VIA ENDOVENOSA. PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA. ESTÉRIL. ATÓXICO. APIROGÊNICO.	R\$ 10,50	R\$ 63.000,00
113	UNIDADE	6000	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL MACROGOTAS, PARA BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL (ST 1000 E ST 1000 SET). DESENVOLVIDO PARA ADMINISTRAÇÃO DE ALIMENTOS E FÓRMULAS	R\$ 13,73	R\$ 82.380,00



			NUTRICIONAIS. PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA. ESTÉRIL. ATÓXICO. APIROGÊNICO.		
114	UND	65000	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL COM LUER LOCK	R\$ 1,51	R\$ 98.150,00
115	UND	6000	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL COM LUER LOCK	R\$ 3,79	R\$ 22.740,00
116	UNIDADE	8000	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS COM CLAMP COM LUER LOCK	R\$ 2,18	R\$ 17.440,00
117	UND	3000	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	R\$ 1,56	R\$ 4.680,00
118	UNIDADE	2	ESCOVA PARA CME AUTOCLAVAVEL CERDAS DE NYLON. TAMANHO: 230CMX6MMX36MM. MARCA IGUAL À SUPERIOR A TECHSTERI.	R\$ 62,31	R\$ 124,62
119	UNIDADE	10	ESCOVA PARA CME RÍGIDA AUTOCLAVAVEL CABO AZUL COM CERDAS EM NYLON. TAMANHO: 4.0X25MM, 30 CM, 1.7MM. MARCA IGUAL À SUPERIOR A TECHSTERI.	R\$ 38,69	R\$ 386,90
120	UNIDADE	3	ESCOVA PARA USO DE LIMPEZA DE FRASCOS CERDAS EM NYLON CABO EM INOX TORCIDO. TAMANHO: 100MMX70MMX360MM. MARCA IGUAL À SUPERIOR A TECHSTERI.	R\$ 37,04	R\$ 111,12
121	UNIDADE	3	ESCOVA PLÁSTICA REUTILIZÁVEL CABO AMARELO COM CERDAS FLEXÍVEIS EM NYLON. TAMANHO: 78X17X20MM. MARCA IGUAL À SUPERIOR A TECHSTERI.	R\$ 95,82	R\$ 287,46
122	UNIDADE	10	ESCOVA PLÁSTICA REUTILIZAVEL CABO AZUL COM CERDAS EM AÇO. TAMANHO: 178X30X12MM. MARCA IGUAL À SUPERIOR A TECHSTERI.	R\$ 28,89	R\$ 288,90
123	UNIDADE	3	ESCOVA PLÁSTICA REUTILIZÁVEL CABO AZUL COM CERDAS EXTRA-RÍGIDAS EM NYLON. TAMANHO: 78X17X10MM. MARCA IGUAL À SUPERIOR A TECHSTERI.	R\$ 95,82	R\$ 287,46
124	UNIDADE	3	ESCOVA PLÁSTICA REUTILIZÁVEL CABO VERDE COM CERDAS RÍGIDAS EM NYLON. TAMANHO: 78X17X15MM. MARCA IGUAL À SUPERIOR A TECHSTERI.	R\$ 95,82	R\$ 287,46
125	UNIDADE	3	ESCOVA PLÁSTICA REUTILIZÁVEL CABO VERMELHO COM CERDAS EXTRA-FLEXÍVEIS EM NYLON. TAMANHO: 78X17X25MM. MARCA IGUAL À SUPERIOR A TECHSTERI.	R\$ 95,82	R\$ 287,46
126	UNIDADE	60	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS EM AEROSSOL, UTILIZADO NA ADMISNISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS SPRAY, VERSÁTIL, POSSUI 3 MÁSCARAS: BABY, INFANTIL E ADULTO, CÂMARA ESPAÇADORA (160-210ML) COM ENCAIXE UNIVERSAL, COMPATÍVEL EM DIFERENTES BOMBINHAS.	R\$ 34,50	R\$ 2.070,00



127	UNIDADE	3000	ESPÁTULA DE AYRES	R\$ 0,16	R\$ 480,00
128	UNIDADE	2000	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL M	R\$ 1,97	R\$ 3.940,00
129	UNIDADE	1000	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL P	R\$ 1,51	R\$ 1.510,00
130	UNIDADE	1000	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G.	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
131	UNIDADE	1000	ESPONJA PARA BANHO NO LEITO - COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, ALTAMENTE ABSORVENTE, MACIA E ISENTA DE IMPUREZAS. AQUA, SODIUM LAURETH SULFATE, COCAMIDE DEA, DISODIUM COCOAMPHODIACETATE, CITRIC ACID, PARFUM, LACTIC ACID, PROPYLENE GLYCOL, MALIC ACID, ROSMARINUS OFFICINALIS EXTRACT, CAMELIA SINENSIS LEAF EXTRACT, CITRUS AURANTIUM AMARA FLOWER EXTRACT, CI 42090, CI 47005, CI 61570, SODIUM CHLORIDE, SODIUM SULFATE, SODIUM HYDROXIDE, BENZOPHENONE-4, PH: 5,5. COR VERDE.	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00
132	UNIDADE	100	ESTETOSCÓPIO DUPLO (ADULTO E PEDIÁTRICO). EM AÇO INOX, DE ALTA SENSIBILIDADE. POSSUI AUSCULTADOR PARA MEDIÇÃO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, COM ÓTIMA PERFORMANCE. POSSUI DIAFRAGMA AJUSTÁVEL, TUBOS COM RESISTENCIA AOS OLEOS DA PELE E AO ALCOOL, FONES DE OUVIDOS E TUBOS AURICULARES E OLIVAS. MARCA DE REFERÊNCIA: LITTMANN OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 21,15	R\$ 2.115,00
133	BOBINA	15	ETIQUETA BOPP FOSCO TERMOSENSÍVEL. TAMANHO: 56X37CM. MARCA IGUAL À SUPERIOR A PROFILÁTICA.	R\$ 28,13	R\$ 421,95
134	UNIDADE	200	EXTENSÃO SILICONE CATETER MANGUEIRA TUBO OXIGÊNIO CL 100% SILICONE	R\$ 103,91	R\$ 20.782,00
135	UNIDADE	365	FIBRA DE LIMPEZA PARA PPS MACIA BRANCA. TAMANHO: 100X150M. MARCA IGUAL À SUPERIOR A JSWOLFF.	R\$ 10,10	R\$ 3.686,50
136	UNIDADE	500	FILTRO HEPA - HMEF	R\$ 19,83	R\$ 9.915,00
137	UNIDADE	500	FILTRO HEPA HME	R\$ 8,20	R\$ 4.100,00
138	UNIDADE	100	FIO DE KIRSCHNNER LISO EM AÇO COM 1 UNIDADE OU MAIS. Nº 1,5 MARCA IGUAL OU SUPERIOR A HEXAGON.	R\$ 11,79	R\$ 1.179,00
139	UNIDADE	50	FIO DE KIRSCHNNER LISO EM AÇO COM 1 UNIDADE OU MAIS. Nº 1.0 MARCA IGUAL OU SUPERIOR A HEXAGON.	R\$ 17,74	R\$ 887,00
140	UNIDADE	100	FIO DE KIRSCHNNER LISO EM AÇO COM 1 UNIDADE OU MAIS. Nº 2.0 MARCA IGUAL OU SUPERIOR A HEXAGON.	R\$ 13,85	R\$ 1.385,00
141	UNIDADE	50	FIO DE KIRSCHNNER LISO EM AÇO COM 1 UNIDADE	R\$ 16,62	R\$ 831,00



			OU MAIS. Nº 2.5 MARCA IGUAL OU SUPERIOR A HEXAGON.		
142	UNIDADE	50	FIO DE KIRSCHNER LISO EM AÇO COM 1 UNIDADE OU MAIS. Nº 3.0 MARCA IGUAL OU SUPERIOR A HEXAGON.	R\$ 14,50	R\$ 725,00
143	UNIDADE	500	FIO DE NYLON 1,0; FIO PARA SUTURA COM AGULHA TRIANGULAR DE 3,0 CM E 3/8; CTI 3/8 CIRC. TRG.3,0 CM; TAMANHO DO FIO: 45 CM; EMBALADO INDIVIDUALMENTE POR ENVELOPE; CADA ENVELOPE CONTÉM FIO E AGULHA; MONOFILAMENTO PRETO- CLASSE I; ESTÉRIL; MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO: RADIAÇÃO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO. MARCA DE REFERÊNCIA: ATRAMAT OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
144	UN	1500	FIO DE NYLON 2,0; FIO PARA SUTURA COM AGULHA TRIANGULAR DE 3,0 CM E 3/8; CTI 3/8 CIRC. TRG.3,0 CM; TAMANHO DO FIO: 45 CM; EMBALADO INDIVIDUALMENTE POR ENVELOPE; CADA ENVELOPE CONTÉM FIO E AGULHA; MONOFILAMENTO PRETO- CLASSE I; ESTÉRIL; MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO: RADIAÇÃO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO. MARCA DE REFERÊNCIA: ATRAMAT OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 2,60	R\$ 3.900,00
145	UNIDADE	2500	FIO DE NYLON 3,0; FIO PARA SUTURA COM AGULHA TRIANGULAR DE 3,0 CM E 3/8; CTI 3/8 CIRC. TRG.3,0 CM; TAMANHO DO FIO: 45 CM; EMBALADO INDIVIDUALMENTE POR ENVELOPE; CADA ENVELOPE CONTÉM FIO E AGULHA; MONOFILAMENTO PRETO- CLASSE I; ESTÉRIL; MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO: RADIAÇÃO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO. MARCA DE REFERÊNCIA: ATRAMAT OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 2,60	R\$ 6.500,00
146	UNIDADE	500	FIO DE NYLON 4,0; FIO PARA SUTURA COM AGULHA TRIANGULAR DE 3,0 CM E 3/8; CTI 3/8 CIRC. TRG.3,0 CM; TAMANHO DO FIO: 45 CM; EMBALADO INDIVIDUALMENTE POR ENVELOPE; CADA ENVELOPE CONTÉM FIO E AGULHA; MONOFILAMENTO PRETO- CLASSE I; ESTÉRIL; MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO: RADIAÇÃO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO. MARCA DE REFERÊNCIA: ATRAMAT OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
147	UNIDADE	500	FIO DE NYLON 5,0; FIO PARA SUTURA COM AGULHA TRIANGULAR DE 3,0 CM E 3/8; CTI 3/8 CIRC. TRG.3,0 CM; TAMANHO DO FIO: 45 CM; EMBALADO INDIVIDUALMENTE POR ENVELOPE; CADA ENVELOPE CONTÉM FIO E AGULHA;	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00

			MONOFILAMENTO PRETO- CLASSE I; ESTÉRIL; MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO: RADIAÇÃO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO. MARCA DE REFERÊNCIA: ATRAMAT OU DE MELHOR QUALIDADE.		
148	UNIDADE	600	FIO DE SUTURA ALGODÃO/POLIÉSTER 2-0 AZUL TORCIDO - CLASSE II, SEM AGULHA, ESTÉRIL - 15X45CM.	R\$ 3,98	R\$ 2.388,00
149	UNIDADE	240	FIO DE SUTURA POLIESTER TRANÇADO VERDE TAMANHO: 1, COM AGULHA: 36MM, TAMANHO: 75CM, NÃO ABSORVÍVEL. (ETHIBOND)	R\$ 2,88	R\$ 691,20
150	UNIDADE	2500	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 910, TAMANHO 1, VIOLETA TRANÇADA PARA FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTRETÍCIA ESTÉRIL, TAMANHO: 1,70CM DE COMPRIMENTO COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,5CM.	R\$ 13,97	R\$ 34.925,00
151	UNIDADE	1500	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 910, TAMANHO 1, VIOLETA TRANÇADA PARA FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTRETÍCIA ESTÉRIL, TAMANHO: 1,70CM DE COMPRIMENTO COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0CM.	R\$ 13,97	R\$ 20.955,00
152	UNIDADE	1500	FITA CREPE HOSP 19X50 CM ROLO	R\$ 7,83	R\$ 11.745,00
153	UND	1500	FITA INDICADORA P/ AUTOCLAVE	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
154	CAIXA	60	FITA TESTE REAGENTE PARA AVALIAR A EFETIVIDADE DO SURFIC TUBO OM 30 UNIDADES. MARCA IGUAL A SUPERIOR A PROFILÁTICA.	R\$ 225,55	R\$ 13.533,00
155	UNIDADE	60	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 100ML	R\$ 16,54	R\$ 992,40
156	UNIDADE	500	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE, UNISSEX, FORMATO ANATÔMICO, DUAS FITAS ADESIVAS, ELÁSTICOS AUTO-AJUSTÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, GEL PROTETOR.	R\$ 0,98	R\$ 490,00
157	UNIDADE	500	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE, UNISSEX, FORMATO ANATÔMICO, DUAS FITAS ADESIVAS, ELÁSTICOS AUTO-AJUSTÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, GEL PROTETOR.	R\$ 0,68	R\$ 340,00
158	UNIDADE	500	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO MÉDIO, UNISSEX, FORMATO ANATÔMICO, DUAS FITAS ADESIVAS, ELÁSTICOS AUTO-AJUSTÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, GEL PROTETOR.	R\$ 0,65	R\$ 325,00
159	UNIDADE	500	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO PEQUENO, UNISSEX, FORMATO ANATÔMICO, DUAS FITAS ADESIVAS, ELÁSTICOS AUTO-AJUSTÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, GEL PROTETOR.	R\$ 0,65	R\$ 325,00

160	UNIDADE	10000	FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE, UNISSEX, FORMATO ANATÔMICO, DUAS FITAS ADESIVAS, ELÁSTICOS AUTO-AJUSTÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, GEL PROTETOR.	R\$ 1,12	R\$ 11.200,00
161	UNIDADE	4000	FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO TAMANHO GRANDE, UNISSEX, FORMATO ANATÔMICO, DUAS FITAS ADESIVAS, ELÁSTICOS AUTO-AJUSTÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, GEL PROTETOR.	R\$ 2,18	R\$ 8.720,00
162	UNIDADE	500	FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO TAMANHO MÉDIO, UNISSEX, FORMATO ANATÔMICO, DUAS FITAS ADESIVAS, ELÁSTICOS AUTO-AJUSTÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, GEL PROTETOR.	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
163	UNIDADE	5000	FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO XXL, UNISSEX, FORMATO ANATÔMICO, DUAS FITAS ADESIVAS, ELÁSTICOS AUTO-AJUSTÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, GEL PROTETOR.	R\$ 11,92	R\$ 59.600,00
164	FRASCOS	5000	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	R\$ 1,44	R\$ 7.200,00
165	UNIDADE	100	FRASCO PARA DRENAGEM DRENO TÓRAX 1.000 ML	R\$ 52,90	R\$ 5.290,00
166	UNIDADE	100	FRASCO PARA DRENAGEM DRENO TÓRAX 2.000 ML	R\$ 46,61	R\$ 4.661,00
167	UNIDADE	100	FRASCO PARA DRENAGEM DRENO TÓRAX 500 ML	R\$ 27,46	R\$ 2.746,00
168	CAIXA	300	GARROTE DESCARTÁVEL EM TIRAS. TAMANHO: 2,5CM X 36CM. CAIXA COM 25 TIRAS DESTACÁVEIS.	R\$ 34,78	R\$ 10.434,00
169	ROLO	10	GARROTE ORTOPÉDICO TAMANHO 12CM X 2 METROS. BANDAGEM ELÁSTICA PARA PROMOVER A COMPRESSÃO DE VASOS SANGUÍNEOS COM FIM HEMOSTÁTICO DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES PARA POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DE INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS E ESTANCAMENTO DE HEMORRAGIA. ROLO COM 2 METROS.	R\$ 28,11	R\$ 281,10
170	ROLO	10	GARROTE ORTOPÉDICO TAMANHO 15CM X 2 METROS. BANDAGEM ELÁSTICA PARA PROMOVER A COMPRESSÃO DE VASOS SANGUÍNEOS COM FIM HEMOSTÁTICO DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES PARA POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DE INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS E ESTANCAMENTO DE HEMORRAGIA. ROLO COM 2 METROS.	R\$ 28,11	R\$ 281,10
171	ROLO	10	GARROTE ORTOPÉDICO TAMANHO 20CM X 2 METROS. BANDAGEM ELÁSTICA PARA PROMOVER A COMPRESSÃO DE VASOS SANGUÍNEOS COM FIM HEMOSTÁTICO DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES PARA POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DE INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS E ESTANCAMENTO DE	R\$ 28,11	R\$ 281,10

			HEMORRAGIA. ROLO COM 2 METROS.		
172	UNIDADE	500	GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM ÓLEO. TAMANHO: SACHÊ 7,5CM X 7,5CM. COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE GIRASSOL, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE COPAÍBA, ÓLEO DE MELALEUCA, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A E VITAMINA E.	R\$ 8,19	R\$ 4.095,00
173	UNIDADE	80	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA GALÃO 5 LITROS	R\$ 32,65	R\$ 2.612,00
174	UNIDADE	5000	INDICADOR BIOLÓGICO VAPOR - 3 HORAS. INDICADOR BIOLÓGICO DO TIPO AUTOCONTIDO 3º GERAÇÃO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM TEMPO DE LEITURA FINAL EM 3 HORAS. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL, IMPREGNADO COM ESPOROS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS ATCC 7953 (NÃO PATÓGENO) CONTENDO POPULAÇÃO MÍNIMA DE 1X10⁶, AMPOLA DE VIDRO LACRADA E QUEBRÁVEL, CONTENDO MEIO DE CULTURA ESPECÍFICO, LEITURA POR SISTEMA DE FLUORESCÊNCIA. AS AMPOLAS DE VIDRO SÃO ACONDICIONADAS EM FRASCO TERMO PLÁSTICO FLEXÍVEL, NÃO CORTANTE, PERMITINDO QUE O MEIO DE CULTURA ENTRE EM CONTATO COM O AGENTE MICROBIANO, SEM RISCO DE ACIDENTE PROFISSIONAL, COM TAMPA PERMEÁVEL AO VAPOR E PROTEGIDA DE UM PAPEL DE FILTRO BACTERIANO. RÓTULO PARA IDENTIFICAÇÃO, FIXADO AO TUBETE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, E NÚMERO DE LOTE. COM INDICADOR QUÍMICO EXTERNO QUE MUDA DE COR, APÓS O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO, DIFERENCIANDO AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO PROCESSADAS.	R\$ 20,66	R\$ 103.300,00
175	UNIDADE	5000	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (INTEGRADOR QUÍMICO) - PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO: 121°C - 15MIN / 134°C - 3,5MIN.	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00
176	UNIDADE	700	INDICADOR QUÍMICO TESTE TIPO BOWIE- DICK CLASSE 2 (CONTROLE DE EQUIPAMENTO), PARA AUTOCLAVES À PRÉ-VÁCUO, TIPO PACOTE DE PRONTO USO, COM TAMANHO ENTRE 11 A 13 CM X 11 A 13 CM, DESCARTÁVEL, CONTENDO UMA FOLHA IMPREGNADA COM INDICADORES QUÍMICOS SENSÍVEIS AO CALOR, DISPOSTA ENTRE CAMADAS DE FOLHAS DE MATERIAL POROSO, ESPUMA, QUE POSSIBILITE AFERIR	R\$ 9,88	R\$ 6.916,00



			IMEDIATAMENTE A REMOÇÃO DE AR, PENETRAÇÃO DE VAPOR E DESEMPENHO DA BOMBA DE VÁCUO, DE ACORDO COM O PADRÃO AAMI, ACOMPANHADO DE FOLHETO DE INSTRUÇÃO. FABRICADO DE ACORDO COM EN 867-4 (CLASSE B) ISO 11.140-4 (CLASSE 2). O PACOTE DEVE FUNCIONAR EM CICLOS DE TESTE BOWIE- DICK IMPREGNANDO VAPOR SATURADO SOBRE PRESSÃO ENTRE 134° E 137° POR 3,5 MIN.		
177	UNIDADE	30	KIT CÂNULAS DE GUEDEL	R\$ 32,67	R\$ 980,10
178	UNIDADE	20	KIT CÂNULAS DE GUEDEL Nº 1	R\$ 33,61	R\$ 672,20
179	UNIDADE	20	KIT CÂNULAS DE GUEDEL Nº 2	R\$ 33,61	R\$ 672,20
180	UNIDADE	20	KIT CÂNULAS DE GUEDEL Nº 3	R\$ 33,61	R\$ 672,20
181	UNIDADE	20	KIT CÂNULAS DE GUEDEL Nº 4	R\$ 33,61	R\$ 672,20
182	UNIDADE	20	KIT CÂNULAS DE GUEDEL Nº 5	R\$ 33,61	R\$ 672,20
183	KIT	100	KIT COLAR CERVICAL B376:B389 PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E RESGATE MODELO PADRÃO. O COLAR CERVICAL KIT COM 4 É UM EQUIPAMENTO ESSENCIAL PARA RESGATAR VÍTIMAS DE ACIDENTES COM MAIOR SEGURANÇA, SEU USO EVITA DANOS À MEDULA DURANTE O TRANSPORTE DA VÍTIMA E DEVE SER MANUSEADO POR PESSOAS TREINADAS.	R\$ 87,14	R\$ 8.714,00
184	KIT	5	KIT DE CRICOTIREOIDOSTOMIA. MATERIAIS DO KIT: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA AJUSTÁVEL COM CUFF 6.0: ESSENCIAL PARA A MANUTENÇÃO DA VIA AÉREA APÓS A REALIZAÇÃO DA CRICOTIREOIDOSTOMIA, A CÂNULA AJUSTÁVEL COM CUFF OFERECE SUPORTE E PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA.	R\$ 1.450,00	R\$ 7.250,00
185	KIT	1	KIT SONDA GASTROSTOMIA 14FR/47MM X 2.0CM. TAMANHO 14FR/47MM, 100% SILICONE - ESTÉRIL. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 SONDA NÍVEL DE PELE COM BALÃO; 4 COMPRESSAS DE GAZE; 1 SERINGA DE PONTA CATETER 60ML; 1 SERINGA DE LUER DESLIZANTE 6ML; 1 CONJUNTO DE ALIMENTAÇÃO EM BOLUS; 1 KIT DE ALIMENTAÇÃO CONTINUA COM MOLA DE SEGURANÇA ENTÉRICA.	R\$ 2.276,74	R\$ 2.276,74
186	KIT	2	KIT SONDA GASTROSTOMIA 20FR/67MM X 1.0CM. TAMANHO 20FR/67MM, 100% SILICONE - ESTÉRIL. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 SONDA NÍVEL DE PELE COM BALÃO; 4 COMPRESSAS DE GAZE; 1 SERINGA DE PONTA CATETER 60ML; 1 SERINGA DE LUER DESLIZANTE 6ML; 1 CONJUNTO DE ALIMENTAÇÃO EM BOLUS; 1 KIT DE ALIMENTAÇÃO CONTINUA COM MOLA DE SEGURANÇA ENTÉRICA.	R\$ 1.287,27	R\$ 2.574,54



187	KIT	2	KIT SONDA GASTROSTOMIA 24FR/80MM X 2.3CM. TAMANHO 24FR/80MM, 100% SILICONE - ESTÉRIL. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 Sonda NÍVEL DE PELE COM BALÃO; 4 COMPRESSAS DE GAZE; 1 SERINGA DE PONTA CATETER 60ML; 1 SERINGA DE LUER DESLIZANTE 6ML; 1 CONJUNTO DE ALIMENTAÇÃO EM BOLUS; 1 KIT DE ALIMENTAÇÃO CONTINUA COM MOLA DE SEGURANÇA ENTÉRICA.	R\$ 1.302,32	R\$ 2.604,64
188	CAIXA	50	LAMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 21 - FABRICADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMAS, EMBALAGEM EM ALUMÍNIO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 34,36	R\$ 1.718,00
189	CAIXA	50	LAMINA DE BISTURI N 12 - CAIXA	R\$ 34,36	R\$ 1.718,00
190	CAIXA	50	LÂMINA DE BISTURI Nº13 CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 34,36	R\$ 1.718,00
191	CAIXA	50	LÂMINA DE BISTURI Nº14 CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 34,36	R\$ 1.718,00
192	CAIXAS	50	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CX/100 UNIDADE	R\$ 34,36	R\$ 1.718,00
193	CAIXAS	70	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX/100 UNIDADE	R\$ 34,36	R\$ 2.405,20
194	CAIXAS	100	LAMINA DE BISTURI Nº 23 CX/100 UNIDADE	R\$ 34,36	R\$ 3.436,00
195	CAIXAS	100	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX/100 UNIDADE	R\$ 34,36	R\$ 3.436,00
196	UNIDADE	30000	LANCETAS DE SEGURANÇA PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR - ÚNICO SISTEMA DE PUNÇÃO. ACIONAMENTO POR CONTATO E ESPESSURA ULTRAFINA.	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
197	KIT	5	LARINGOSCÓPIO INOX ADULTO COMPLETO COM 04 LÂMINAS CURVA - MDCARACTERÍSTICAS DA LÂMINA:- LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICOS À PROVA DE FERRUGEM.- ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO.- UTILIZA CABOS TIPO AA E TIPO C.- ESTERILIZÁVEL EM ÓXIDO DE ETILENO OU AUTOCLAVE A VAPOR.- AUTOCLAVÁVEL A 134°C DURANTE 5 MINUTOS.- LÂMPADA HALÓGENA 2,5V.CARACTERÍSTICAS DO CABO:- CABOS EM METAL À PROVA DE FERRUGEM, LEVES E RESISTENTES;- TAMPA DA BATERIA FECHADA IMPEDE LÍQUIDOS PENETRAREM NO INTERIOR DO COMPARTIMENTO;- TAMPA ROSQUEÁVEL COM MOLA EM AÇO INOX;- SIMPLES CONVERSÃO DE BATERIA TRADICIONAL POR BATERIA RECARREGÁVEL, POR MEIO DE UMA TAMPA DE CARREGAMENTO ABERTA;- SUPERFÍCIE RECARTILHADA, MELHOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA;- CABO AUTOCLAVÁVEL.ILUMINAÇÃO:- LÂMPADA	R\$ 551,89	R\$ 2.759,45



			HALÓGENA 2,5V- ALIMENTADO POR 02 (DUAS) PILHAS TAMANHO C (MÉDIO) (NÃO INCLUSAS) ACOMPANHA:- 1 CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO;- 1 LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO NUMERO 1;- 1 LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO NUMERO 2;- 1 LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO NUMERO 3;- 1 LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO NUMERO 4.		
198	PACOTE	200	LENÇO NÃO ESTÉRIL PARA BANHO DE LEITO E HIGIENIZAÇÃO EM AMBIENTE HOSPITALAR. TAMANHO: 30CM X 35CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 35,51	R\$ 7.102,00
199	PACOTE	2000	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT 2,00M X 90CM COM ELÁSTICO. CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO; NÃO ESTÉRIL; COM ELÁSTICO E NO TAMANHO 2,00M X 0,90M; USO ÚNICO; PACOTE COM 10 UNIDADES.	R\$ 18,52	R\$ 37.040,00
200	UNIDADE	15	LOCALIZADOR DE VEIAS PORTÁTIL - ADULTO E INFANTIL - VF1000LED. APARELHO DESTINADO A LOCALIZAR VEIAS UTILIZANDO-SE DA TÉCNICA DA TRANSILUMINAÇÃO CUTÂNEA QUE CONSISTE NA EMISSÃO DE FEIXES DE LUZ VERMELHA INTENSA ATRAVÉS DE POTENTES LEDS. É PORTÁTIL E NÃO REQUER LIGAÇÃO À REDE ELÉTRICA POIS FUNCIONA APENAS COM 02 PILHAS ALCALINAS JÁ INCLUSAS (TAMANHO AA). SEU FORMATO É ANATÔMICO E CONFORTÁVEL PARA UM PERFEITO MANUSEIO E MELHORES DIAGNÓSTICOS.	R\$ 749,68	R\$ 11.245,20
201	PAR	1500	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, COM PÓ, TAMANHO 6,5.	R\$ 1,99	R\$ 2.985,00
202	PAR	1500	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, COM PÓ, TAMANHO 6.	R\$ 1,99	R\$ 2.985,00
203	PAR	6000	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, COM PÓ, TAMANHO 7,5.	R\$ 1,99	R\$ 11.940,00
204	PAR	4000	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, COM PÓ, TAMANHO 7.	R\$ 1,99	R\$ 7.960,00
205	PAR	3000	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, COM PÓ, TAMANHO 8,5.	R\$ 1,99	R\$ 5.970,00
206	PAR	3000	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, COM PÓ, TAMANHO 8.	R\$ 1,99	R\$ 5.970,00
207	CAIXA	2000	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO DE LATEX, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA IGUAL A SUPERIOR A MEDIX.	R\$ 35,35	R\$ 70.700,00
208	CAIXA	5000	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO DE LATEX, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA IGUAL A SUPERIOR A MEDIX.	R\$ 35,35	R\$ 176.750,00
209	CAIXA	5000	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO DE LATEX, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA IGUAL A SUPERIOR A MEDIX.	R\$ 35,35	R\$ 176.750,00
210	CAIXA	4000	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO DE LATEX, TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 35,35	R\$ 141.400,00



			MARCA IGUAL A SUPERIOR A MEDIX.		
211	UND	200	MANTA TERMICA 2,10X1,0 M	R\$ 27,45	R\$ 5.490,00
212	UNIDADE	500	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ADULTO	R\$ 10,53	R\$ 5.265,00
213	UNIDADE	200	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO PEDIÁTRICA	R\$ 20,61	R\$ 4.122,00
214	UNIDADE	4000	MÁSCARA PFF2/N95 100% NÃO TECIDO, DESCARTAVEL, ESTÉRIL E COM 3 CAMADAS	R\$ 1,46	R\$ 5.840,00
215	CAIXA	5000	MASCARA TRIPLA PROTEÇÃO, DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	R\$ 11,35	R\$ 56.750,00
216	UNIDADE	600	OCULOS DE PROTEÇÃO CONFECCIONADO EM LENTE ÚNICA DE POLICARBONATO, COM PROTEÇÃO LATERAL, APOIO NASAL E HASTES EM MESMO MATERIAL QUE A LENTE, FIXADA ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS. MODELO SKY APROVADO CONFORME NORMA ANSI.Z.87.	R\$ 55,33	R\$ 33.198,00
217	UNIDADE	80	OXIMETRO DE PULSO COM VISOR COLORIDO PORTATIL, COM TECNOLOGIA ANTI MOVIMENTO, IDEAL PARA PACIENTES EM TRANSPORTES AMBULÂNCIA); APLICÁVEL A PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS A SEGUIR; DEVE POSSUIR VISOR COLORIDO; PERMITIR A VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DA SPO2 (OXIMETRIA) E PR (FREQUÊNCIA CARDÍACA); DEVERÁ PERMITIR A VISUALIZAÇÃO GRÁFICA DA CURVA PLETISMOGRAFICA E BARRA DE PULSO; SPO2 DE NO MÍNIMO 0 A 100%; TAXA DE PULSO 20 A 300 BPM; EQUIPAMENTO DEVERA POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 380 HORAS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS; ALARME ÁUDIO VISUAL DE SENSOR DESCONECTADO AJUSTÁVEIS; DEVERÁ POSSUIR BATERIA DE LITHIUM RECARREGÁVEL COM CARREGADOR BIVOLT INTEGRADO AO EQUIPAMENTO; SOFTWARE PARA COMUNICAÇÃO COM PC; BASE PARA MESA. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO 01 SENSOR DE SPO2 ADULTO / INFANTIL; PESO DO EQUIPAMENTO DE APROXIMADAMENTE 210 GRAMAS; DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA O CATALOGO COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DO INMETRO.	R\$ 134,52	R\$ 10.761,60
218	UNIDADE	1500	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE	R\$ 0,49	R\$ 735,00
219	PACOTE	500	PROPE DESCARTAVEL 100% POLIPRIPILENO, NÃO	R\$ 10,42	R\$ 5.210,00



			ESTÉRIL, TAMANHO ÚNICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.		
220	UNIDADE	200	PROTEÇÃO PARA QUEIMADURAS E EVISCERADOS-- O PROTETOR DE QUEIMADOS E EVISCERAÇÕES 90 X 120 É UTILIZADO NO PRIMEIRO ATENDIMENTO DE VÍTIMAS DE QUEIMADURAS OU EVISCERAÇÕES, ISOLANDO DE MANEIRA EFICAZ OS ÓRGÃOS EXPOSTOS EVITANDO SEU RESSECAMENTO E PREVENINDO INFECÇÕES OU PROTEGENDO TECIDOS QUEIMADOS DO MEIO AMBIENTE.	R\$ 14,55	R\$ 2.910,00
221	UND	600	PULSEIRA PARA R.N. AZUL	R\$ 0,59	R\$ 354,00
222	UNIDADE	1200	PULSEIRA PARA R.N. ROSA	R\$ 0,59	R\$ 708,00
223	UNIDADE	5000	SACO PARA VÔMITO COM CAPACIDADE DE 1000ML.	R\$ 2,52	R\$ 12.600,00
224	CAIXA	500	SCALP Nº21 - DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO INTRAVENOSA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 31,97	R\$ 15.985,00
225	CAIXA	600	SCALP Nº23 - DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO INTRAVENOSA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 31,97	R\$ 19.182,00
226	CAIXA	100	SCALP Nº25 - DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO INTRAVENOSA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 31,97	R\$ 3.197,00
227	CAIXA	100	SCALP Nº27 - DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO INTRAVENOSA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 31,97	R\$ 3.197,00
228	UNIDADE	10000	SERINGA DE 10ML COM AGULHA E CONECTOR LUER SLIP.	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00
229	UNIDADE	10000	SERINGA DE 10ML SEM AGULHA E CONECTOR LUER SLIP.	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
230	UNIDADE	10000	SERINGA DE 1ML PARA ISNULINA COM AGULHA.	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
231	UNIDADE	20000	SERINGA DE 20ML COM AGULHA E CONECTOR LUER SLIP.	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00
232	UNIDADE	20000	SERINGA DE 20ML SEM AGULHA E CONECTOR LUER SLIP.	R\$ 0,69	R\$ 13.800,00
233	UNIDADE	8000	SERINGA DE 3ML COM AGULHA E CONECTOR LUER SLIP.	R\$ 0,30	R\$ 2.400,00
234	UNIDADE	8000	SERINGA DE 3ML SEM AGULHA E CONECTOR LUER SLIP.	R\$ 0,19	R\$ 1.520,00
235	UNIDADE	20000	SERINGA DE 5ML COM AGULHA E CONECTOR LUER SLIP.	R\$ 0,31	R\$ 6.200,00
236	UNIDADE	20000	SERINGA DE 5ML SEM AGULHA E CONECTOR LUER SLIP.	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
237	UND	2000	SERINGA DE 60ML BICO CATETER	R\$ 2,47	R\$ 4.940,00
238	UNIDADE	1000	SERINGA DE 60ML S/AGULHA	R\$ 2,56	R\$ 2.560,00
239	FRASCO	15	SOLUÇÃO DE ETER ALCOOLIZADO 35% FRASCO COM 1 LITRO.	R\$ 49,69	R\$ 745,35
240	UNIDADE	700	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10	R\$ 1,06	R\$ 742,00
241	UNIDADE	700	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12	R\$ 1,10	R\$ 770,00
242	UNIDADE	300	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14	R\$ 1,04	R\$ 312,00
243	UNIDADE	300	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 8	R\$ 1,02	R\$ 306,00



244	UNIDADE	300	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	R\$ 1,20	R\$ 360,00
245	UNIDADE	300	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18	R\$ 1,16	R\$ 348,00
246	UNIDADE	200	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº20	R\$ 1,13	R\$ 226,00
247	UNIDADE	200	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº24	R\$ 1,13	R\$ 226,00
248	UNIDADE	200	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº4	R\$ 0,94	R\$ 188,00
249	UNIDADE	200	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº6	R\$ 0,90	R\$ 180,00
250	UNIDADE	100	SONDA DE FOLLEY Nº 14 DUAS VIAS	R\$ 3,47	R\$ 347,00
251	UNIDADE	500	SONDA DE FOLLEY Nº 16 DUAS VIAS	R\$ 3,47	R\$ 1.735,00
252	UNIDADE	300	SONDA DE FOLLEY Nº 22 DUAS VIAS	R\$ 3,47	R\$ 1.041,00
253	UNIDADE	300	SONDA DE FOLLEY Nº 24 DUAS VIAS	R\$ 3,47	R\$ 1.041,00
254	UND	200	SONDA DE FOLLEY Nº 12 2 VIAS	R\$ 3,47	R\$ 694,00
255	UND	500	SONDA DE FOLLEY Nº 18 2 VIAS	R\$ 3,47	R\$ 1.735,00
256	UNIDADE	300	SONDA DE FOLLEY Nº 20 2 VIAS	R\$ 3,47	R\$ 1.041,00
257	UNIDADE	100	SONDA DE FOLLEY Nº16 3 VIAS	R\$ 3,58	R\$ 358,00
258	UNIDADE	100	SONDA DE FOLLEY Nº18 3 VIAS	R\$ 3,58	R\$ 358,00
259	UNIDADE	100	SONDA DE GASTROSTOMIA COM 3 VIAS, TAMANHO N.24FR TAMANHO: 24FR MATERIAL: SILICONE - ESTÉRIL TIPO: GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO Sonda de gastrostomia tipo percutânea, para alimentação enteral. 100% SILICONE CONECTOR EM Y REMOVÍVEL DISCO REDONDO PARA RETENÇÃO EXTERNA BALÃO INTERNO PARA RETENÇÃO	R\$ 66,69	R\$ 6.669,00
260	UNIDADE	30	SONDA DE GASTROSTOMIA COM 3 VIAS, TAMANHO: 12FR, MATERIAL: SILICONE - ESTÉRIL, TIPO: GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO, Sonda de gastrostomia tipo percutânea, para alimentação enteral. 100% SILICONE, CONECTOR EM Y REMOVÍVEL, DISCO REDONDO PARA RETENÇÃO EXTERNA, BALÃO INTERNO PARA RETENÇÃO.	R\$ 66,69	R\$ 2.000,70
261	UNIDADE	30	SONDA DE GASTROSTOMIA COM 3 VIAS, TAMANHO N.14 FR TAMANHO: 20 FR MATERIAL: SILICONE - ESTÉRIL TIPO: GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO Sonda de gastrostomia tipo percutânea, para alimentação enteral. 100% SILICONE.	R\$ 66,69	R\$ 2.000,70
262	UNIDADE	30	SONDA DE GASTROSTOMIA COM 3 VIAS, TAMANHO N.16FR TAMANHO: 20FR MATERIAL: SILICONE - ESTÉRIL TIPO: GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO Sonda de gastrostomia tipo percutânea, para alimentação enteral.	R\$ 66,69	R\$ 2.000,70



			100% SILICONE.		
263	UNIDADE	30	SONDA DE GASTROSTOMIA COM 3 VIAS,TAMANHO N.18FR TAMANHO: 18FR MATERIAL: SILICONE - ESTÉRIL TIPO: GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO SONDA DE GASTROSTOMIA TIPO PERCUTÂNEA, PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL. 100% SILICONE CONECTOR EM Y REMOVÍVEL DISCO REDONDO PARA RETENÇÃO EXTERNA BALÃO INTERNO PARA RETENÇÃO	R\$ 66,69	R\$ 2.000,70
264	UNIDADE	100	SONDA DE GASTROSTOMIA COM 3 VIAS,TAMANHO N.20FR TAMANHO: 20FR MATERIAL: SILICONE - ESTÉRIL TIPO: GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO SONDA DE GASTROSTOMIA TIPO PERCUTÂNEA, PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL. 100% SILICONE CONECTOR EM Y REMOVÍVEL DISCO REDONDO PARA RETENÇÃO EXTERNA BALÃO INTERNO PARA RETENÇÃO	R\$ 66,69	R\$ 6.669,00
265	UNIDADE	100	SONDA DE GASTROSTOMIA COM 3 VIAS,TAMANHO N.22FR TAMANHO: 22FR MATERIAL: SILICONE - ESTÉRIL TIPO: GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO SONDA DE GASTROSTOMIA TIPO PERCUTÂNEA, PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL. 100% SILICONE CONECTOR EM Y REMOVÍVEL DISCO REDONDO PARA RETENÇÃO EXTERNA BALÃO INTERNO PARA RETENÇÃO	R\$ 66,69	R\$ 6.669,00
266	UND	100	SONDA ENTERAL Nº 10	R\$ 13,18	R\$ 1.318,00
267	UNIDADE	300	SONDA ENTERAL Nº 12	R\$ 13,18	R\$ 3.954,00
268	UND	300	SONDA ENTERAL Nº 14	R\$ 13,18	R\$ 3.954,00
269	UNIDADE	100	SONDA ENTERAL Nº6	R\$ 13,18	R\$ 1.318,00
270	UNIDADE	100	SONDA ENTERAL Nº8	R\$ 13,18	R\$ 1.318,00
271	UNIDADE	300	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº12	R\$ 0,90	R\$ 270,00
272	UNIDADE	300	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº14	R\$ 0,96	R\$ 288,00
273	UNIDADE	300	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº16	R\$ 0,92	R\$ 276,00
274	UNIDADE	300	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº18	R\$ 1,04	R\$ 312,00
275	UNIDADE	300	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº20	R\$ 1,02	R\$ 306,00
276	UNIDADE	300	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº10	R\$ 1,07	R\$ 321,00
277	UNIDADE	150	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº4	R\$ 0,79	R\$ 118,50
278	UNIDADE	100	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº6	R\$ 0,79	R\$ 79,00
279	UNIDADE	100	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº8	R\$ 0,85	R\$ 85,00
280	UNIDADE	200	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10	R\$ 1,13	R\$ 226,00



281	UNIDADE	200	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12	R\$ 1,53	R\$ 306,00
282	UNIDADE	200	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14	R\$ 1,96	R\$ 392,00
283	UNIDADE	200	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16	R\$ 2,11	R\$ 422,00
284	UNIDADE	200	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº20	R\$ 2,91	R\$ 582,00
285	UNIDADE	200	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18	R\$ 2,59	R\$ 518,00
286	UNIDADE	100	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº4	R\$ 1,10	R\$ 110,00
287	UNIDADE	100	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº6	R\$ 1,10	R\$ 110,00
288	UNIDADE	100	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº8	R\$ 1,10	R\$ 110,00
289	UNIDADE	200	SONDA URETRAL N.06	R\$ 0,80	R\$ 160,00
290	UND	200	SONDA URETRAL N.08	R\$ 0,84	R\$ 168,00
291	UND	1500	SONDA URETRAL N.10	R\$ 0,92	R\$ 1.380,00
292	UNIDADE	1500	SONDA URETRAL Nº 12	R\$ 0,92	R\$ 1.380,00
293	UNIDADE	1000	SONDA URETRAL Nº14	R\$ 0,90	R\$ 900,00
294	UNIDADE	100	SONDA URETRAL Nº4	R\$ 0,80	R\$ 80,00
295	UNIDADE	500	SONDA URETRAL Nº 16	R\$ 0,93	R\$ 465,00
296	UNIDADE	100	SONDA URETRAL Nº 20	R\$ 0,96	R\$ 96,00
297	UNIDADE	100	TALA ARAMADA EM EVA- TAMANHO G - 86CMX10CM - NA COR VERDE.	R\$ 13,79	R\$ 844,00
298	UNIDADE	100	TALA ARAMADA EM EVA- TAMANHO GG - 102CMX10CM - NA COR AMARELO.	R\$ 20,39	R\$ 2.068,50
299	UNIDADE	100	TALA ARAMADA EM EVA- TAMANHO M - 63CMX9CM - NA COR LARANJA.	R\$ 9,98	R\$ 4.078,00
300	UNIDADE	100	TALA ARAMADA EM EVA- TAMANHO P - 53CMX8CM - NA COR AZUL.	R\$ 8,44	R\$ 858,00
301	UNIDADE	100	TALA ARAMADA EM EVA- TAMANHO PP - 30CMX8CM - NA COR ROXO.	R\$ 8,58	R\$ 998,00
302	UNIDADE	50	TALA IMOBILIZADORA PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO INFANTIL.	R\$ 75,59	R\$ 3.779,50
303	UNIDADE	250	TELA DE POLIPROPILENO, TAMANHO: 10 X 10CM, USO ÚNICO, FABRICADO COM FIO 100% POLIPROPILENO E TECIDO INDERFORMÁVEL DE MONIFILAMENTO 180U. ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO OU POR RAO GAMA; NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO; ALONGAMENTO PRÓPRIO PARA AMBOS OS SENTIDOS; PODE SER CORTADA DE QUALQUER FORMA POIS NÃO CORRE O RISCO DE DESFIAR; ADAPTA-SE AO CRESCIMENTO DO ORGANISMO; IDEAL PARA CIRURGIAS DE REPARAÇÃO DE ÓRGÃOS E PREVENÇÃO DE HÉRNIAS.	R\$ 39,56	R\$ 9.890,00
304	UNIDADE	50	TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO 20X20CM	R\$ 90,67	R\$ 4.533,50
305	UNIDADE	50	TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO 30X30CM	R\$ 140,90	R\$ 7.045,00
306	UNIDADE	50	TELA SLING U-TAPE COMPOSTA POR UMA TELA MONOFILAMENTAR MACROPOROSA DE POLIPROPILENO. DESCRIÇÃO: MODELO: L20X1,2CM; CÓDIGO:MUL12012. MARCA ACEITÁVEL: MARLEX	R\$ 1.920,00	R\$ 96.000,00



			BRASIL (CONF. DISPOSTO ART. 41, INC. II, LEI 14.133).		
307	UNIDADE	50	TELA SLING U-TAPE COMPOSTA POR UMA TELA MONOFILAMENTAR MACROPOROSA DE POLIPROPILENO. DESCRIÇÃO: MODELO: L30X1,2CM; CÓDIGO:MUL13012. MARCA ACEITÁVEL: MARLEX BRASIL (CONF. DISPOSTO ART. 41, INC. II, LEI 14.133).	R\$ 1.870,00	R\$ 93.500,00
308	UNIDADE	50	TELA SLING U-TAPE COMPOSTA POR UMA TELA MONOFILAMENTAR MACROPOROSA DE POLIPROPILENO. DESCRIÇÃO: MODELO: L45X1,2CM; CÓDIGO:MUL14512. MARCA ACEITÁVEL: MARLEX BRASIL (CONF. DISPOSTO ART. 41, INC. II, LEI 14.133).	R\$ 1.870,00	R\$ 93.500,00
309	UNIDADE	50	TELA SLING U-TAPE COMPOSTA POR UMA TELA MONOFILAMENTAR MACROPOROSA DE POLIPROPILENO. DESCRIÇÃO: MODELO: L60X1,2CM; CÓDIGO:MUL16012. MARCA ACEITÁVEL: MARLEX BRASIL (CONF. DISPOSTO ART. 41, INC. II, LEI 14.133).	R\$ 1.870,00	R\$ 93.500,00
310	UNIDADE	50	TELA SLING U-TAPE COMPOSTA POR UMA TELA MONOFILAMENTAR MACROPOROSA DE POLIPROPILENO. DESCRIÇÃO: MODELO: M20X1,2CM; CÓDIGO:MUM12012. MARCA ACEITÁVEL: MARLEX BRASIL (CONF. DISPOSTO ART. 41, INC. II, LEI 14.133).	R\$ 1.870,00	R\$ 93.500,00
311	UNIDADE	50	TELA SLING U-TAPE COMPOSTA POR UMA TELA MONOFILAMENTAR MACROPOROSA DE POLIPROPILENO. DESCRIÇÃO: MODELO: M30X1,2CM; CÓDIGO:MUM13012. MARCA ACEITÁVEL: MARLEX BRASIL (CONF. DISPOSTO ART. 41, INC. II, LEI 14.133).	R\$ 1.870,00	R\$ 93.500,00
312	UNIDADE	50	TELA SLING U-TAPE COMPOSTA POR UMA TELA MONOFILAMENTAR MACROPOROSA DE POLIPROPILENO. DESCRIÇÃO: MODELO: M45X1,2CM; CÓDIGO:MUM14512. MARCA ACEITÁVEL: MARLEX BRASIL (CONF. DISPOSTO ART. 41, INC. II, LEI 14.133).	R\$ 1.870,00	R\$ 93.500,00
313	UNIDADE	50	TELA SLING U-TAPE COMPOSTA POR UMA TELA MONOFILAMENTAR MACROPOROSA DE POLIPROPILENO. DESCRIÇÃO: MODELO: M60X1,2CM; CÓDIGO:MUM16012. MARCA ACEITÁVEL: MARLEX BRASIL (CONF. DISPOSTO ART. 41, INC. II, LEI 14.133).	R\$ 1.870,00	R\$ 93.500,00
314	UNIDADE	250	TERMÔMETRO DIGITAL - FAIXA DE MEDIÇÃO 32,0°C - 43.9°C. BATERIA DE LÍTIO DE 1.5/1.55V. SINAL	R\$ 14,09	R\$ 3.522,50



			SONORO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.		
315	UNIDADE	100	TERMOMETRO SEM CONTATO COM LUZ INFRAVERMELHO. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A G-TECH.	R\$ 92,48	R\$ 9.248,00
316	CAIXA	2500	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA QUE ACEITE AMOSTRA CAPILAR. FAIXA DE MEDIÇÃO DE 20 A 600 MG/DL, COM REAÇÃO QUÍMICA MEDIADA POR GLICOSE OXIDASE, PRINCÍPIO DE MEDIÇÃO POR AMPEROMETRIA, TAMANHO MÁXIMO DA AMOSTRA DE 0,7 MICROLITROS, TEMPO DE LEITURA EM TORNO DE 05 SEGUNDOS. SEM CODIFICAÇÃO POR CHIP. FONTE DE ENERGIA POR BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL POR CABO USB. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES, COMPATÍVEIS COM OS APARELHOS DA BIOLAND. JUSTIFICATIVA DE MARCA CONFORME ART. 41, LEI 14.133/2001 - PADRONIZAÇÃO DEVIDO OS PROBLEMAS APRESENTADOS COM A MARCA EM USO E MODELO QUE MELHOR A SECRETARIA, GARANTINDO A EFICIÊNCIA, SEGURANÇA E ECONOMIA NO USO DE RECURSOS PÚBLICOS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 41 DA LEI Nº 14.133/2021. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER GRATUITAMENTE APARELHOS NOVOS DE ACORCO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO E NOVOS APARELHOS PARA TROCA DE EVENTUAIS DEFEITOS E NOVOS PACIENTES, BEM COMO DAS UNIDADES DE SAÚDE.	R\$ 46,03	R\$ 115.075,00
317	UNIDADE	1000	TORNEIRA 3 VIAS LUER LOCK	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00
318	PACOTE	3000	TOUCA DESCARTAVEL 100% POLIPROPILENO PLISSADA COM ELÁSTICO BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 10,74	R\$ 32.220,00
319	UNIDADE	100	TRACH CARE SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO Nº 12 BIOTEQ	R\$ 27,56	R\$ 2.756,00
320	UNIDADE	300	TRACH CARE SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO Nº 14 BIOTEQ	R\$ 27,56	R\$ 8.268,00
321	UNIDADE	100	TRACH CARE SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO Nº 16 BIOTEQ	R\$ 17,45	R\$ 1.745,00
322	UNIDADE	50	TUBO ENDOTRAQUEAL 2.0 S/ BALÃO	R\$ 4,88	R\$ 244,00
323	UNIDADE	50	TUBO ENDOTRAQUEAL 2.5 S/ BALÃO	R\$ 4,88	R\$ 244,00
324	UNIDADE	50	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.0 COM BALÃO	R\$ 4,88	R\$ 244,00
325	UNIDADE	50	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.0 S/ BALÃO	R\$ 4,88	R\$ 244,00
326	UNIDADE	50	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.5 S/ BALÃO	R\$ 4,88	R\$ 244,00
327	UNIDADE	50	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.0 COM BALÃO	R\$ 4,88	R\$ 244,00
328	UNIDADE	50	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.0 S/ BALÃO	R\$ 4,88	R\$ 244,00
329	UNIDADE	50	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.5 COM BALÃO	R\$ 4,88	R\$ 244,00



330	UNIDADE	50	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.5 S/ BALÃO	R\$ 4,88	R\$ 244,00
331	UNIDADE	50	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.0 COM BALÃO	R\$ 4,88	R\$ 244,00
332	UNIDADE	50	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.0 S/ BALÃO	R\$ 4,88	R\$ 244,00
333	UNIDADE	50	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.5 COM BALÃO	R\$ 4,88	R\$ 244,00
334	UNIDADE	50	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.5 S/ BALÃO	R\$ 4,88	R\$ 244,00
335	UNIDADE	100	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.0 S/ BALÃO	R\$ 4,88	R\$ 488,00
336	UNIDADE	100	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.5 C/ BALÃO	R\$ 4,88	R\$ 488,00
337	UNIDADE	100	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.5 S/ BALÃO	R\$ 4,88	R\$ 488,00
338	UNIDADE	100	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.0 S/ BALÃO	R\$ 4,88	R\$ 488,00
339	UNIDADE	100	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.5 S/ BALÃO	R\$ 4,88	R\$ 488,00
340	UNIDADE	100	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.0 C/ BALÃO	R\$ 4,88	R\$ 488,00
341	UNIDADE	100	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.5 C/ BALÃO	R\$ 4,88	R\$ 488,00
342	UNIDADE	50	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO 2.5 C/ BALÃO	R\$ 19,78	R\$ 989,00
343	UNIDADE	50	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO 3.0 C/ BALÃO	R\$ 19,78	R\$ 989,00
344	UNIDADE	50	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO 3.0 S/ BALÃO	R\$ 19,78	R\$ 989,00
345	UNIDADE	50	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO 3.5 C/ BALÃO	R\$ 19,78	R\$ 989,00
346	UNIDADE	50	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO 3.5 S/ BALÃO	R\$ 19,78	R\$ 989,00
347	UNIDADE	50	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO 4.0 C/ BALÃO	R\$ 19,78	R\$ 989,00
348	UNIDADE	50	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO 4.0 S/ BALÃO	R\$ 19,78	R\$ 989,00
349	UNIDADE	50	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO 4.5 C/ BALÃO	R\$ 19,78	R\$ 989,00
350	UNIDADE	50	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO 4.5 S/ BALÃO	R\$ 19,78	R\$ 989,00
351	UNIDADE	50	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO 5.0 C/ BALÃO	R\$ 19,78	R\$ 989,00
352	UNIDADE	50	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO 5.0 S/ BALÃO	R\$ 19,78	R\$ 989,00
353	UNIDADE	50	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO 5.5 C/ BALÃO	R\$ 19,78	R\$ 989,00
354	UNIDADE	50	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO 5.5 S/ BALÃO	R\$ 19,78	R\$ 989,00
355	UNIDADE	50	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO 6.0 C/ BALÃO	R\$ 19,78	R\$ 989,00
356	UNIDADE	100	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO 6.5 C/ BALÃO	R\$ 19,78	R\$ 1.978,00
357	UNIDADE	100	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO 7.0 C/ BALÃO	R\$ 19,78	R\$ 1.978,00
358	UNIDADE	100	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO 7.5 C/ BALÃO	R\$ 19,78	R\$ 1.978,00
359	UNIDADE	100	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO 8.0 C/ BALÃO	R\$ 19,78	R\$ 1.978,00
360	UNIDADE	100	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO 8.5 C/ BALÃO	R\$ 19,78	R\$ 1.978,00
361	UNIDADE	50	TUBO OU CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO N° 5-0	R\$ 24,35	R\$ 1.217,50
362	UNIDADE	50	TUBO OU CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO N° 5-5	R\$ 24,35	R\$ 1.217,50
363	UNIDADE	50	TUBO OU CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO N° 6-0	R\$ 24,35	R\$ 1.217,50
364	UNIDADE	50	TUBO OU CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO N° 6-5	R\$ 24,35	R\$ 1.217,50
365	UNIDADE	50	TUBO OU CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO N° 7-0	R\$ 24,35	R\$ 1.217,50
366	UNIDADE	50	TUBO OU CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO N° 7-5	R\$ 24,35	R\$ 1.217,50
267	UNIDADE	50	TUBO OU CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO N° 8-0	R\$ 24,35	R\$ 1.217,50

368	UNIDADE	50	TUBO OU CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 8-5	R\$ 24,35	R\$ 1.217,50
				R\$ 4.345.355,60	

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.345.355,60 (quatro milhões, trezentos e quarenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima, baseado em cotações realizadas no Sistema Triângulo, contratações públicas e fornecedores locais em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona uma série de benefícios à Administração Pública, dos quais podemos destacar: maior celeridade nas contratações; redução da quantidade de licitações; redução dos custos de armazenamento e controle de estoques; menores preços pelo efeito da economia de escala.

Diante disto, o SRP mostra-se como um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultada em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para aquisição de bens por disponibilizá-los por um ano em ata para quando surgir a necessidade, o objeto ser executado pela Administração.

O objeto desta licitação visa o fornecimento de Medicamentos para REMUME, SUS, e Pregões Judiciais Fracassados, com o intuito de atender as demandas constantes dos Fundo Municipal de Saúde-FMS, sendo o fornecimento a ser realizado de forma parcelada.

Desta forma, o Sistema de Registro de Preço (SRP) foi adotado com base nos arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os pressupostos do art. 3º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 13.146/2024.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 13.147/2024.

1.5. Os itens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, segundo o Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13.146/2024.

1.7. Formalizando o contrato o mesmo terá vigência a contar da data da última assinatura eletrônica das partes aposta no instrumento até 31 de dezembro do respectivo ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7.1. O instrumento contratual de que trata o item 1.7 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexado ao processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. Aquisição de EPI'S e Materiais de uso geral para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis – GO.

3.2. Em relação aos produtos, devem ser entregues com padrão de qualidade devidamente acondicionados em embalagens adequadas a fim de evitar estragos que possam comprometer a qualidade do produto e seu consumo. No caso de algum item não atender as especificações do objeto deverão ser imediatamente substituídos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.2. Alvará sanitário ou licença sanitária válido para o ano vigente (documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante).

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de bens de consumo e comuns, sendo substituídos pela contratada caso esteja em desarco com os padrões de qualidade estabelecido neste Termo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**Condições de Entrega**

5.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da autorização de entrega. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde de Quirinópolis – Estado de Goiás, Via Leocádio de Souza Reis, Quadra 24, Lote 18 – Bairro Onício Resende, nesta cidade, CEP. 75.860-000 de segunda-feira à sexta-feira nos seguintes horários: das 8h às 11h e das 13h às 17h, devendo ser confirmado pelo telefone 64-3615-9588, podendo esse prazo ser prorrogável por igual período, por comum acordo entre as partes.

5.2. Os produtos poderão ser solicitados na quantidade total e/ou parcial, especificada na autorização de entrega, de acordo com as necessidades do contratante e sem prejuízo dos valores contratados inicialmente.

5.3. Os itens serão entregues conforme quantidade estabelecida e endereço especificado na Ordem de Fornecimento no Município de Quirinópolis-GO.

5.4. Os produtos poderão ser solicitados na quantidade total e/ou parcial, especificada na autorização de entrega, de acordo com as necessidades do contratante e sem prejuízo dos valores contratados inicialmente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento do Objeto

Os produtos serão recebidos:

7.1. Provisoriamente: de forma sumária ou no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega, junto a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.2. Definitivamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;

7.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega de produto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Forma de Pagamento

7.7. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega dos itens recebidos, que será atestada pelo Secretário ou servidor expressamente designado;

- 7.8. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias úteis, após o cumprimento do subitem 7.7;
- 7.9. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;
- 7.10. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.
- 7.11. Nenhum pagamento será efetuado ao(à) CONTRATADO(A) enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço e modo de disputa aberto.
- 8.2. O pregão será adotado por se tratar de modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, a forma eletrônica possui preferência de utilização em detrimento do modo presencial, além de propiciar maior eficiência e economia, conforme art. 6º inc. XLI da Lei Geral de Licitações, na modalidade pregão somente poderá ser adotado o critério de julgamento menor preço ou maior desconto, sendo o critério de menor preço o mais adequado a presente licitação, por fim o modo de disputa aberto será utilizado conforme estabelece o Regulamento Municipal (Decreto 799/2023). Isto posto, resta demonstrado a adequação e eficiência da forma de combinação dos parâmetros de modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa em conformidade com o que preconiza o art.7º, inc. XVIII, alínea f) da IN nº 09/2023/TCM-GO e o art. 18, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

- 8.3. Justifica-se a exigência de alvará da Vigilância Sanitária por se tratar de um documento emitido pelas prefeituras que possui o papel de atestar que um estabelecimento atende às normas sanitárias e de saúde pública impostas. Como a futura aquisição refere-se a aquisição de marmitas e refeições, que serão consumidos tanto por servidores, como por beneficiários das políticas públicas municipais, é imprescindível que a Administração adote como critério de seleção do fornecedor a comprovação referente ao cumprimento dos normativos sanitários vigentes.
- 8.4. As empresas interessadas em participar da licitação deverão apresentar alvará sanitário ou licença sanitária expedida pelo órgão competente da sede da licitante, válido para o ano vigente.

8.4.1. Quando se mostrar inviável a apresentação do documento em questão, será admitida a apresentação de um documento complementar (também emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente) comprovando a prorrogação do prazo de validade do documento. Na ocorrência desta situação, a licitante deverá apresentar além dos documentos (alvará sanitário ou a licença sanitária), que esteja vencido, o outro documento (declaração) que comprove a prorrogação do prazo de validade de seu documento (alvará ou licença sanitária);

8.4.2. Quando se tratar de empresa recém constituída será admitida a apresentação do protocolo de solicitação de documento (alvará sanitário ou licença sanitária competente).

8.4.3. Neste caso, o alvará deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato, quando solicitado, sob pena de ser punido com medidas cabíveis;

8.4.4. Nos casos em que a empresa licitante seja considerada isenta da apresentação do alvará sanitário ou licença sanitária, a licitante deverá fazer prova de sua isenção por meio de documento expedido pelo órgão sanitário competente;

8.4.5. A não apresentação do documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária) ou ainda da declaração ou protocolo de entrada, fará presumir que a licitante não possui documento, ou que não possui condições de revalidação, o que poderá ser motivo de inabilitação da participante; **8.4.6.** Será admitida a apresentação do documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária) da sede da licitante, naqueles casos em que a licitante não possui sede ou filial no Município de Quirinópolis-GO.

8.4.7. Os termos Alvará Sanitário ou Licença Sanitária tem o mesmo significado. A previsão das duas nomenclaturas se dá tão somente pelo de que há divergências de designação por localidade, contudo, a licitante deverá ter em mente que deverá apresentar um documento que comprove que ela adota as medidas cabíveis de asseio e Vigilância Sanitária no acondicionamento ou manuseio de seus produtos.

8.5. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu satisfatoriamente os itens compatíveis com o objeto da licitação

8.6. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO expedida pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o Art.21 da Lei Federal nº5991, de 17 de dezembro de 1973.

9. REAJUSTE:

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/04/2025.

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da Contratada, nos termos do item 9.1.

9.4. Caso a Contratada não pleiteie tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos Medicamentos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de substituir no prazo máximo de 03 (três) dias;

10.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

10.7. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

10.16. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do objeto prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

10.17. Deverá ser analisado, conforme o objeto, a necessidade de inclusão de mais obrigações.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

11.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.6. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

11.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.9. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;
- Número de lote;
- Número de registro emitido pela **ANVISA** dos produtos que conterem;
- Proibida a venda no comércio.

11.10. O prazo de validade dos itens deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70% produtos que possuam validade inferior à mencionada.

11.11. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante, encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa:

- Moratória de 1,5 % (um vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- Compensatória de até 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e no edital.

ANEXO 02 – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

Ata de registro de preço,	:	
Processo Nº	:	
Validade: 12 (doze) meses.		

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

...Nome das empresas e itens vencedores...

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 13.146/2024 (Registro de Preços) e, pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

...Tabela com Razão Social das empresas e demais dados de qualificação...

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade:

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, proposta de preços e demais documentos, Atas do Processo de Licitação acima descrito, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar na totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por _____, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este documento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

...Tabela...

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo:

2.2.1. Visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

2.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.2.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeito de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que se trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória de elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia de mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O Órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato de negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador da Ata convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as providências seguintes:

- a)** convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, caso em que o órgão gerenciador providenciará convocação dos demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4.1. A negociação prevista item 2.4 será no sentido de os demais convocados manterem os preços registrados inicialmente pelo primeiro colocado. Não havendo êxito nessas negociações, o órgão gerenciador deverá, então, negociar com o adjudicatário a revisão dos valores. Caso não haja consenso entre o órgão gerenciador e o adjudicatário, a possibilidade de negociação deve ser estendida a eventuais integrantes do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que se trata o subitem 2.4.1, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote, pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades

2.4.3. Para que se viabilize eventual modificação de proposta, vigente por força de Registro de Preços, objetivando a elevação de valor registrado, lastreado no reequilíbrio econômico-financeiro previsto no item **2.2.1.1**, é indispensável a rigorosa verificação da situação fática e a inatacável demonstração do atendimento aos requisitos fixados na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em termo aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

3.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas minutas contratuais, obedecendo o disposto no art. 105 da Lei 14.133/2021.

3.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (Art. 11, Inciso III, DM 185/2023)

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionada no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e procederá diretamente a solicitação com fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. (Art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 13.146/2024).

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 13.146/2024. (Art. 7º, inciso XV, Decreto Municipal nº 13.146/2024).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do 5º do Decreto Municipal nº 13.146/2024.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/produtos/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativas às licitações, em que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de termo aditivo, com a publicação na mesma forma da ARP originária, observando o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com detentor de registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Edital;

5.2.2. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; (art. 6º, inciso III, o DM 185/2023)

5.2.3. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3.1. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador; (art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 13.146/2024)

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preços de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidas pelo Órgão Usuários da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuários, durante a fase de negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no Edital e cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.5. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

6.2. No caso do subitem 6.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

6.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. Nas hipóteses previstas nos subitens, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.6. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.7. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. A entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, devendo seguir o prazo de fornecimento estabelecido no Termo de Referência.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte, dele deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações do Edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no Edital e/ou que não estejam adequados para uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independentemente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedoras(s), de que se encontra com a regularidade fiscal e trabalhista em dias, por meio das certidões ou CRC.

8.3. Ocorrente erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro correrão a cargo dos órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe a Lei n. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Multa:

a) As multas a serem aplicadas serão as estabelecidas no Edital e na Minuta Contratual.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.7. Nos casos não contemplados nessa cláusula, aplica-se o disposto no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.9. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art.5º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 13.146/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, §1º, do Decreto Municipal nº 13.146/2024).

11.4. As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCINDIBILIDADE

12.1. A rescisão da presente Ata poderá ocorrer:

12.1.1. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do CONTRATANTE;

12.1.2. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste instrumento;

12.1.3. Desatender às determinações do servidor do CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da avença;

12.1.4. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

12.1.5. Ocorrer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.1.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.1.6. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.1.7. Por mútuo consentimento entre as partes, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja interesse da Administração;

12.1.8. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.8.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.8.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

12.1.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.1.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou

entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.1.11. E demais motivos de rescisão/extinção prevista nos Arts. 106, inciso III, 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município e demais meios legais disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito do Foro da Comarca de Quirinópolis-GO para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem as partes justas e compromissadas, assim o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Quirinópolis, _____.

GESTOR(A) DA PASTA

Empresas Vencedoras:

CNPJ:

ANEXO 03 – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Nº.

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.056.737/0001-51, com endereço a Praça dos Três Poderes, nº 88 - Centro, neste ato, representado pelo Gestor(a) do (...) o(a) Sr.(a) _____, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF/GO sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____/_____, residente e domiciliado na cidade _____, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 4.320 de 17/03/1964 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, neste instrumento denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa _____, neste ato denominado(a) CONTRATADO(A), têm como justo e CONTRATADO(A) o que segue, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decorrente da licitação nº. _____, na modalidade _____, protocolo nº. _____, realizada em _____, e que deu origem ao seguinte número de protocolo do(a) CONTRATADO(A) _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

Registro de preço para aquisição de Medicamentos para o RENAME e REMUME, para atender as necessidades dos Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO-FMS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	600	UNIDADE	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO		
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$	

PARAGRAFO ÚNICO - Vinculam-se ao presente contrato independente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e seus anexos, bem como a proposta ofertada pelo(a) CONTRATADO(A) no momento do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor total do presente contrato importa em R\$ _____
(_____).

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A despesa do presente contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO:

4.1. A vigência do contrato será a partir da sua assinatura até **XXX (...)** dias do respectivo ano, podendo ser prorrogado caso haja previsão legal, interesse entre as partes e o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.2. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, deverá ser verificada a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

- I. O(A) CONTRATADO(A) deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, correspondente do fornecimento dos produtos, que será atestada pelo(a) Secretário(a) de cada pasta ou servidor expressamente designado;
- II. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias úteis, após o cumprimento do inciso anterior;
- III. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
- IV. O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo(a) CONTRATADO(A), que deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;
- V. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos ao(à) CONTRATADO(A) para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa do(a) CONTRATADO(A);

- VI. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura para verificação da situação do(a) CONTRATADO(A) em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO:

- I. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/04/2025.
- II. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- III. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da Contratada, nos termos do inciso I acima.
- IV. Caso a Contratada não pleiteie tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- V. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- VI. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- VII. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- VIII. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- I. Efetuar a entrega dos produtos nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica;
- II. Comunicar à Prefeitura por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- IV. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, os bens com avarias ou defeitos;
- V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- VI. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VII. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme art.137, II da Lei 14.133 de 2021, e prestar todos esclarecimentos ou informação por eles solicitados;
- VIII. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- IX. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- X. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- XI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XIII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XIV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133 de 2021;
- XVI. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está sendo obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Administração;

- XVII.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- XVIII.** A contratada deverá observar a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, e a Resolução RDC ANVISA 182, de 2017, alterada pela RDC 331/2019, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis”.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I.** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com o(a) CONTRATADO(A);
- II.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com o contrato e seus anexos;
- III.** Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- IV.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- V.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do(a) CONTRATADO(A), através de servidor especialmente designado;
- VI.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste; a) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- VII.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro realizados pelo(a) CONTRATADO(A) no prazo máximo de 01 (um) mês;
- VIII.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo (a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) CONTRATADO(A), de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- IX.** Notificar o(a) CONTRATADO(A), a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos mesmos, com ônus total ao(à) CONTRATADO(A);
- X.** Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita do(a) CONTRATADO(A), informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

- I.** O fornecimento dos Medicamentos deverá ser realizado no horário determinado pela Unidade Demandante;
- II.** Os itens serão entregues conforme quantidade estabelecida e endereço especificado na Ordem de Fornecimento no município de Quirinópolis-GO;

- III. Por ocasião da entrega, o(a) CONTRATADO(A) deverá colher na solicitação/autorização de entrega a data, o nome e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
- IV. Os Medicamentos serão recebidos(as):
- a) **Provisoriamente:** de forma sumária ou no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega, junto a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - b) **Definitivamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;
 - b.1) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- V. A administração rejeitará, no todo ou em parte os produtos em desacordo com as especificações exigidas, no Termo de Referência, contrato e edital;
- VI. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei 14.133 de 2021, comunicando a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- VII. O prazo para a solução, pelo(a) CONTRATADO(A), de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo;
- VIII. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

- I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, notadamente:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- II. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b) Multa:
 - b.1)** Moratória de 1,5% (um virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - b1.1)** O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
 - b.2)** Compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - b.3)** Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, avaliada a gravidade e o prejuízo causado pela infração cometida, aplicando-se os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade.
 - c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- IV. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- V. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- VI. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- VII. Nos casos não contemplados nessa cláusula, aplica-se o disposto no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCINDIBILIDADE/EXTINÇÃO:

- I. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando a CONTRATADA:
 - a) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do CONTRATANTE;
 - b) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
 - c) Desatender às determinações do servidor do CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
 - d) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
 - e) Ocorrer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - f) e.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
 - g) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- II. A rescisão do contrato poderá ocorrer por mútuo consentimento entre as partes, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja interesse da Administração.
- III. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- IV. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que, após a instrução de processo administrativo devidamente fundamentado, será concedida, em sendo o caso, indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- V. O contrato poderá ser extinto ou rescindido, ainda, pelos motivos previstos nos artigos 106, inciso III, 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

- I. Quaisquer eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 a 135 da Lei nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações;
- II. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- III. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 125 da Lei 14.133/21.

- IV. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

- I. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- III. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- IV. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- V. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- VI. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- VII. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- VIII. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- IX. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- X. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

- XI. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- XII. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- XIII. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- I. Nos casos omissos, serão decididos pelo contratante, aplicadas as regras da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas federais aplicáveis, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional, os princípios da teoria geral dos contratos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- II. Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

O Foro do presente Contrato é o da cidade de Quirinópolis – GO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Quirinópolis, ____ de _____ de _____.

Contratante



Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

A empresa _____, inscrita no
CNPJ (M.F.) sob o nº _____,
sediada _____ à
Rua/Avenida _____ nº _____
_____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de
_____, por seu (diretor ou sócio com
poderes de gerência), declaro para os devidos fins que não celebramos contratos com a
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para
fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

.....
Local e data.

.....
Nome completo e assinatura do declarante